



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Nair Mota Dias
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas
Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva
Gabinete de Segurança Institucional: TEN CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda - Interino
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Polícia Militar: CEL PM Lielson Milburgues da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Meio Ambiente: Taísa Mara Moraes Mendonça
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Saúde: Débora Cirqueira Vieira Okabaishi
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
EAP: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira
RURAP: Jorge Rafael Barbosa Almeida
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka
UEAP: Kátia Paulino dos Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
TCE: Regildo Wanderlay Salomão
TJAP: Adão Joel Gomes de Carvalho

Gabinete do Governador

DECRETO Nº 7019 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.398.580,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei nº. 3.003, de 02 de janeiro de 2024, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 3.398.580,00 (três milhões e trezentos e noventa e oito mil e quinhentos e oitenta reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 09 de outubro de 2024.
CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

LUCAS ABRAHÃO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA
Secretário de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
Em R\$ 1,00						
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
13101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO						116.506
04.122. 0019. 2142 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GEA (EXCETO SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA)						116.506
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	116.506
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE						2.494.836
26.782. 0062. 2414 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE EM VIAS URBANAS - EXECUÇÃO DIRETA						699.772
	0	720	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	699.772
26.784. 0062. 2375 - OPERACIONALIZAÇÃO DE EMBARCAÇÕES						1.795.064
	0	720	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.795.064

Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

25101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA						292.423
19.122. 0006. 2159 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SETEC						59.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	59.000
19.573. 0026. 2155 - REALIZAR A QUALIFICAÇÃO CIENTÍFICA						233.423
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	233.423
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						494.815
10.122. 0006. 2335 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - FES/SVS						182.800
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	182.800
10.244. 0095. 2437 - COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO						10.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	10.000
10.302. 0095. 2430 - PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE						69.972
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	69.972
10.304. 0095. 2435 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA						57.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	57.000
10.305. 0095. 2434 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						23.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	23.000
10.331. 0095. 2433 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR						93.000
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	93.000
10.542. 0095. 2436 - VIGILÂNCIA AMBIENTAL						59.043
	0	600	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	59.043

ANEXO II - ANULAÇÃO						
						Em R\$ 1,00
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
13101 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO						116.506
04.122. 0019. 2142 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DO GEA (EXCETO SAÚDE, EDUCAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA)						116.506
	0	500	3191	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	116.506
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE						2.494.836
26.451. 0062. 1038 - CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS (MOBILIÁRIO URBANO) EM RODOVIAS ESTADUAIS						255.800
	0	720	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	255.800
26.781. 0062. 2379 - OPERACIONALIZAÇÃO DE AERONAVES DO GEA						581.874
	0	720	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	581.874
26.782. 0062. 2320 - REFORMA DE OBRA DE ARTE ESPECIAL						290.682
	0	720	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	290.682
26.782. 0062. 2413 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE EM RODOVIAS ESTADUAIS						460.000
	0	720	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	460.000
26.782. 0062. 2414 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE EM VIAS URBANAS - EXECUÇÃO DIRETA						360.000
	0	720	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	360.000
26.784. 0062. 2375 - OPERACIONALIZAÇÃO DE EMBARCAÇÕES						546.480
	0	720	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	546.480
25101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA						292.423
19.122. 0006. 2159 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SETEC						16.783
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	16.783
19.571. 0026. 2153 - APOIAR PROJETOS PARA A PRODUÇÃO CIENTÍFICA						275.640
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	275.640
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						494.815
10.122. 0006. 2335 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - FES/SVS						182.800

	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	182.800
10.244. 0095. 2437 - COORDENAÇÃO DAS AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO						10.000
	0	600	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	10.000
10.302. 0095. 2430 - PROCEDIMENTOS LABORATÓRIAS EM VIGILÂNCIA EM SAÚDE						69.972
	0	600	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	69.972
10.304. 0095. 2435 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA						57.000
	0	600	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	57.000
10.305. 0095. 2434 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						23.000
	0	600	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	23.000
10.331. 0095. 2433 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR						93.000
	0	600	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	93.000
10.542. 0095. 2436 - VIGILÂNCIA AMBIENTAL						59.043
	0	600	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	59.043

Protocolo 73629

DECRETO N° 7020 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.881, de 28 de abril de 2015,

RESOLVE:

Exonerar **Fabrizio Ferreira Brasil** do cargo em comissão de Assistente Técnico-Jurídico, **Código CDS-3**, do Sistema Integrado de Apoio Técnico-Jurídico do Poder Executivo do Estado do Amapá, a contar de 10 de outubro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 73631

DECRETO N° 7021 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o **Decreto nº 6997**, de 08 de outubro de 2024, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8264**, de 08 de outubro de 2024, que exonerou **Riley Anderson Rodrigues Tenório** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Desenvolvimento do Ensino Médio/Núcleo de Ensino Médio/Coordenadoria de Educação Básica e Educação Profissional, da Secretaria de Estado da Educação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 73633

DECRETO N° 7022 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, alterada pela Lei nº 2.660, de 02 de abril de 2022,

RESOLVE:

Nomear **Afonso Ismael Alves Bentes de Sá** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Controle Interno - Nível III/Controladoria, **Código FGS-3**, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 10 de outubro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 73634

DECRETO N° 7023 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018,

RESOLVE:

Exonerar **Karina da Conceição da Silva** do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Desenvolvimento de Pessoal/ Coordenadoria de Gestão de Pessoas, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 09 de outubro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 73642

DECRETO Nº 7024 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, de 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018,

RESOLVE:

Nomear **Karina da Conceição da Silva** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível III/ Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 09 de outubro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 73643

DECRETO Nº 7025 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o **Decreto nº 6994**, de 08 de outubro de 2024, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.264**, de 08 de outubro de 2024, que exonerou **Rosiane Garrido da Silva** do cargo em comissão de Responsável Técnico Nível II - Administrativo/Central de Licitações e Contratos - CLC, da Procuradoria-Geral do Estado.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 73644

PUBLICIDADE



Polícia Civil**PORTARIA N.º 318, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024 DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC**

Designa nova Comissão para dar continuidade a instrução do Processo Administrativo Disciplinar n.º: 017/2024-DGPC.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, XIII, da Lei n.º 0883, de 23/03/05 pelo Decreto n.º 1348, de 17/02/2023, publicado no DOE n.º 7860 de 17/02/23 c/c art. 30 da Lei Federal n.º 11.490, de 20/06/07 e a delegação de competência constante na cláusula quarta, item, 4.1, letras “a” e “g”, do Termo de Convênio firmado em 20/06/2016, entre a União por intermédio do Ministério do Orçamento e Gestão e o Estado do Amapá c/c art. 18 e 19 da Lei Federal n.º 13.681, de 18/06/18 c/c com o art. 143, 148 e 167 e seguintes da Lei n.º 8.112/90 e,

CONSIDERANDO os motivos expostos no Relatório Parcial subscrito pelos integrantes da Comissão do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 017/2024-DGPC**, os quais justificam a necessidade de expedição de novo ato designatório e regularização do prazo fixado em lei para a conclusão dos respectivos trabalhos,

RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes servidores estáveis, para constituir a nova Comissão: **Nixon Kenedy Monteiro, Delegado de Polícia Civil**, matrícula n.º 908746, como Presidente; **Daniella Graça Moraes Mendes**, Delegada de Polícia Civil, matrícula n.º 908614, como Membro; **George Wandré Assunção Salvador, Delegado de Polícia Civil**, matrícula n.º. 908584, como Membro, para dar continuidade à apuração dos fatos narrados na **Portaria de Instauração n.º 117/2024-DGPC, publicada no DOE n.º 8176, de 04.06.2024.**

FIXAR em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar do dia subsequente a data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado nos termos do art. 152, da Lei n.º 8.112/90.

DELIBERAR que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Cezar Augusto Vieira
Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 73543

Representação do Amapá em Brasília**PORTARIA Nº 100, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024**

O SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 14º do Regulamento da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em

Brasília, aprovado pelo Decreto n. 2822, de 06 de agosto de 2009;

RESOLVE:

ART. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **HÉCTOR RIBEIRO FREITAS** matrícula n.º 0979302-0-01, ocupante do cargo em comissão de Gerente Geral de Projeto, para tratar de assuntos de interesse da SEAB junto às Secretarias de Mineração - SEMIN e de Desenvolvimento das Cidades - SDC, na cidade de Macapá - Amapá, no período de 16 a 19 de outubro de 2024, conforme Ofício Nº 080101.0077.2264.0189/2024 GABSEC - SEAB.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília, 09 de outubro de 2024.
ASIEL LEITE ARAÚJO
SECRETÁRIO DE ESTADO/SEAB
DECRETO N. 0352/2023-GEA

Protocolo 73563

Políticas para a Juventude**HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURAS - CEJUVE AP**

O Conselho Estadual de Juventude - CEJUVE/AP, por meio de sua comissão eleitoral constituída, após período de análise das candidaturas, vem para apresentar homologação de candidaturas, o que faz com base nas razões a seguir expostas:

Trata-se de registro de candidatura apresentada por **Geiza Vitória Miranda de Lima**, Titular do segmento Jovens Mulheres, ao cargo de Vice Presidente do Conselho Estadual de Juventude - CEJUVE/AP, nos termos do Edital de Convocação para a Eleição da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Juventude do Estado do Amapá - CEJUVE/AP, publicado no diário nº 8.252 de 20 de setembro de 2024.

Confere que a carta de intenção, apresentada pela candidata atendeu a todos os requisitos elencados no citado edital. A candidata apresentou os documentos exigidos, demonstrando preencher todas as condições de elegibilidade, além de não vislumbrar, nesse momento qualquer óbice que impeça a sua candidatura.

Diante do exposto, a comissão eleitoral **DEFERE** o pedido **Geiza Vitória Miranda de Lima** quanto ao registro da candidatura para concorrer às eleições para mesa diretora como Vice Presidente do Conselho Estadual de Juventude - CEJUVE/AP

Macapá-AP 09 de outubro de 2024

Membros da Comissão Eleitoral
PRISCILA DOS SANTOS MAGNO
Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para a Juventude (SEJUV)

HILARIO MIGUEL SOUZA
Segmento Esporte e Lazer
LADILSON COSTA MOITA
Tribunal de Justiça do Estado do Amapá (TJAP)

Protocolo 73570

Secretaria de Administração**PORTARIA Nº 1438/2024 - SEAD**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0009.0408.0624.0008/2024**,

RESOLVE:

Conceder licença para atividade política, até o 15º dia seguinte da eleição do corrente ano, a ser usufruída pelo servidor **Leônidas Soares de Almeida**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, matrícula nº 0057772-3-01, Grupo Polícia Penal, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - **IAPEN**, a contar de 20 de julho de 2024, nos termos do art. 100, parágrafo único, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 09 de outubro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 73579

PORTARIA Nº 1439/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0009.0408.0624.0005/2024**,

RESOLVE:

Conceder licença para atividade política, até o 15º dia seguinte da eleição do corrente ano, a ser usufruída pela servidora **Dora Makathiney Agmina Sena**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, matrícula nº 0106451-7-01, Grupo Polícia Penal, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada no Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - **IAPEN**, a contar de 05 de julho de 2024, nos termos do art. 100, parágrafo único, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 09 de outubro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 73580

PORTARIA Nº 1440/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe

foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0009.0408.0624.0011/2024**,

RESOLVE:

Conceder licença para atividade política, até o 15º dia seguinte da eleição do corrente ano, a ser usufruída pelo servidor **Rogério Sousa Lima**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Policial Penal, matrícula nº 0972839-2-01, Grupo Polícia Penal, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado no Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - **IAPEN**, a contar de 05 de agosto de 2024, nos termos do art. 100, parágrafo único, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 09 de outubro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 73581

PORTARIA Nº 1441/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0034.0304.1873.0001/2024**,

RESOLVE:

Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença-maternidade, a contar de 17 de setembro de 2024, à empregada **Haylla Gonçalves de Carvalho Dociati**, matrícula nº 0982190-2-01, contratada para exercer as funções de Assessor Jurídico na Escola de Administração Pública - **EAP**, nos termos dos artigos 7º, XVIII, 40, §13 e 195, §5º da CRFB, c/c Súmula Administrativa nº 01, da PGE/AP.

Macapá-AP, 09 de outubro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 73582

PORTARIA Nº 1442/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0408.1294.0007/2024**,

RESOLVE:

Conceder licença para atividade política, até o 15º dia seguinte da eleição do corrente ano, a ser usufruída pelo servidor **Willian Maciel da Silva**, ocupante dos Cargos de Provimento Efetivo de Professor, matrículas nº 095047-5-01

e 0117979-9-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - **SEED**, a contar de 24 de julho de 2024, nos termos do art. 100, parágrafo único, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 09 de outubro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 73583

PORTARIA Nº 1443/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0005.1294.0014/2024**,

RESOLVE:

Majorar a carga horária de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora **Sueli do Socorro Ataíde dos Santos**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 0095036-0-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - **SEED**, a contar da data de publicação da presente portaria, na forma estabelecida no art. 21, I, da Lei Estadual nº 0949, de 23 de dezembro de 2005, c/c art. 35, §2º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 09 de outubro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 73584

PORTARIA Nº 1444/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0002.0435.0119.2202/2024**,

RESOLVE:

Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença-maternidade, a contar de 30 de agosto de 2024, à empregada **Edna da Silva Martins**, matrícula nº 0979955-9-01, contratada para exercer as funções de Técnica em Enfermagem na Secretaria de Estado da Saúde - **SESA**, nos termos dos artigos 7º, XVIII, 40, §13 e 195, §5º da CRFB, c/c Súmula Administrativa nº 01, da PGE/AP.

Macapá-AP, 09 de outubro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 73601

PORTARIA Nº 1445/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992; 0422, de 30 de janeiro de 2019, e 1796, de 27 de fevereiro de 2024, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0037.0332.2002.0109/2024**,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - **ARSAP**, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da presente Portaria, a servidora **Renatta Santos Serafim**, ocupante do Cargo de Analista de Meio Ambiente, matrícula nº 0105727-8-01, integrante do Quadro de Servidores Cíveis do Governo do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado de Meio Ambiente - **SEMA**, na forma estabelecida no art.40, inciso III, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c o art. 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 4.810, de 06 de outubro de 2015.

Macapá-AP, 09 de outubro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 73586

PORTARIA Nº 1446/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0234.1294.0038/2024**,

RESOLVE:

Reduzir a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de 01 (um) ano, da servidora **Maria Rosana Fonseca da Silva**, ocupante do cargo de Pedagogo, matrícula nº 0113936-3-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - **SEED**, a contar da data de publicação da presente portaria, na forma estabelecida no art. 256, incisos I e II, c/c art. 116, § 4º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 09 de outubro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4651, de 05 de junho de 2024

Protocolo 73603

PORTARIA Nº 1447/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado

do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.0435.0283.0134/2024**,

CONSIDERANDO a Portaria de Pessoal CEEXT/SRT/ MGI nº 7.118, de 28 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 01 de julho de 2024.

RESOLVE:

Lotar a servidora **Sanzia Fernandes Brito**, ocupante do cargo de Professor, SIAPE nº 1189798, integrante do Quadro do Extinto Território Federal do Amapá, na Secretaria de Estado da Educação - **SEED**, a contar da data de publicação desta Portaria.

Macapá-AP, 09 de outubro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 73604

PORTARIA Nº 1448/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 1080, de 27 de fevereiro de 2015, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.3189/2024**,

REMOVER:

Servidor:	Marcelo de Melo Barbosa
Cargo:	Técnico em Infraestrutura
Matrícula:	0966929-9-01
Quadro:	Estadual
Da:	Secretaria de Estado da Administração - SEAD
Para:	Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF

Macapá-AP, 09 de outubro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 73589

PORTARIA Nº 1449/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0311.0247/2024**,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº 1047/2024 - SEAD, de 16 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.228, de 16 de agosto de 2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

ONDE SE LÊ:
“Denize Regina da Silva Souza”

LEIA-SE:
“Denize Regina da Silva Arrelia”.

Macapá-AP, 09 outubro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 73590

PORTARIA Nº 1450/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.3482/2024**,

RESOLVE:

Homologar a designação da servidora **Zuneide Ferreira Gomes**, ocupante do cargo de Secretário Administrativo/ Gabinete/**JUCAP**, Código FGI-1, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Chefe de Unidade de Pessoal/Divisão de Apoio Administrativo/ Núcleo de Gestão Administrativa/Secretaria Geral/ **JUCAP**, Código FGS-1, durante o impedimento da titular **Cléria Maria Campos Quintela**, que se afastou para usufruto de férias regulamentares, no período de **02/09/2024 a 01/10/2024**.

Macapá-AP, 09 de outubro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 73606

PORTARIA Nº 1451/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.1038.3399/2024**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Walter Augusto de Oliveira Neto**, ocupante do cargo de Assessor Jurídico/Gabinete/**SEC HABITAÇÃO**, Código CDS-3, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Secretário Adjunto/**SEC HABITAÇÃO**, Código Subsidio-4, durante o impedimento do titular **Max Douglas Freitas Yataco**, afastado para participar das reuniões institucionais, em Brasília - DF, no período de **12/08/2024 a 16/08/2024**.

Macapá-AP, 09 de outubro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650,
de 05 de junho de 2024

Protocolo 73607

PORTARIA N° 1452/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0311.0267/2024**,

CONSIDERANDO a Portaria de Pessoal CEEXT/SRT/MGI nº 10.280, de 05 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 173, de 06 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Lotar o servidor **Ailce Costa do Nascimento**, ocupante do cargo de Agente Sanitário, SIAPE nº 3428603, integrante do Quadro do Extinto Território Federal do Amapá, na Secretaria de Estado da Saúde - **SESA**, a contar da data de publicação desta Portaria.

Macapá-AP, 09 de outubro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650,
de 05 de junho de 2024

Protocolo 73593

PORTARIA N° 1453/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal,

Considerando o **Contrato nº 018/2021-SEAD**, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO com a **CLARO S.A /EMBRATEL**, CNPJ nº 40.432.544/0001- 47, que tem por objeto é a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de Telefonia Móvel, para atender aos órgãos e entidade do Poder Executivo Estadual, incluindo um sistema informatizado de gerenciamento on-line que permita a visualização e gerenciamento de todas as linhas móveis contratadas e faturas do Plano Corporativo;

Considerando o disposto no art.67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

Gestores/Suplentes	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato	Ramom Pereira de Azevedo	0103943-1-01
Gestor Suplente	Dimas Leite Rabelo Neto	0981800-6-01
Fiscal do Contrato	Antônio Anderson do Nascimento	0097323-8-02
Fiscal Suplente	Paulo Roberto Araújo Landin	0967697-0-01

Art.2º- Cessar os efeitos da Portaria nº 0307/2024-SEAD publicada no Diário Oficial nº 8.128 de 21 de março de 2024.

Art.3º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de outubro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 73595

PORTARIA N° 1454/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal, Considerando o **Contrato nº 035/2022-SEAD**, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO com a **CLARO S.A /EMBRATEL**, CNPJ nº 40.432.544/0001- 47, que tem por objeto a prestação de serviço telefônico fixo comutado local (STFC) na modalidade de tráfego local em chamadas de fixo para fixo e fixo para rede móvel, na modalidade longa distância nacional (LDN), longa distância internacional (LDI), a ser executado de forma contínua, para atender os serviços de Linhas Fixas (diretas), Entroncamento E1 Digital Bidirecional de 30 (trinta) canais, com a sinalização R2 ou equivalente, e mais assinaturas de feixes de ramais (DDR) e a contratação do Serviço Discagem Direta Gratuita (DDG) através do 0800 (zero oitocentos) em regime comodato, e o fornecimento de equipamentos de centrais telefônicas PABXs também em regime de comodato, mediante contrato, para atendimento aos Órgãos que serão contemplados pelos serviços de entroncamentos digitais E1 e o serviço 0800 (DDG), com a finalidade de atender as demandas dos Órgãos do Governo do Estado do Amapá, nos municípios de Macapá e Santana; Considerando o disposto no art.67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

Gestores/Suplentes	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato	Ramom Pereira de Azevedo	0103943-1-01
Gestor Suplente	Dimas Leite Rabelo Neto	0981800-6-01
Fiscal do Contrato	Antônio Anderson do Nascimento	0097323-8-02
Fiscal Suplente	Paulo Roberto Araújo Landin	0967697-0-01

Art.2º- Cessar os efeitos da Portaria nº 1028/2023-SEAD publicada no Diário Oficial nº 1028/2023-SEAD de 21 de agosto de 2023.

Art.3º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de outubro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 73609

PORTARIA N° 1455/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal,

Considerando o **Contrato nº 022/2021-SEAD**, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO com a **GIBSON E REGIO LTDA - EPP**, CNPJ nº 17.065.080/0001-66, que tem por objeto a prestação de Serviços de Limpeza, Conservação e Higienização, Copeiro, Jardineiro, Encarregado e Carregador, compreendendo o fornecimento de mão de obra e materiais como máquinas, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução do serviço, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da administração pública do Estado do Amapá, correspondente ao LOTE 001;

Considerando o disposto no art.67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

Gestores/Suplentes	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato	Jaime Silva Souza	0966616-8-01
Gestor Suplente	Elizeu Rosa de Almeida	0966596-0-01
Fiscal do Contrato	Francildo da Conceição Maues Rodrigues	0099122-8-02
Fiscal Suplente	Dimas Leite Rabelo Neto	0981800-6-01

Art.2º- Cessar os efeitos da Portaria nº 0321/2024-SEAD publicada no Diário Oficial nº 8.128 de 25 de março de 2024.

Art.3º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de outubro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 73597

PORTARIA N° 1456/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no

uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal,

Considerando o **Contrato nº 006/2022-SEAD**, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO com a empresa **FENIX SERVICOS ESPECIALIZADOSEIRELI**, CNPJ nº 23.066.228/0001-80, que tem por objeto a prestação de serviços continuados de agente de portaria e atendente, com fornecimento de insumos (uniformes) a serem utilizados na execução dos serviços, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá;

Considerando o disposto no art.67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

Gestores/Suplentes	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato	Jaime Silva Souza	0966616-8-01
Gestor Suplente	Elizeu Rosa de Almeida	0966596-0-01
Fiscal do Contrato	Francildo da Conceição Maues Rodrigues	0099122-8-02
Fiscal Suplente	Dimas Leite Rabelo Neto	0981800-6-01

Art.2º- Cessar os efeitos da Portaria nº 0311/2024-SEAD publicada no Diário Oficial nº 8.128 de 25 de março de 2024.

Art.3º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de outubro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 73598

PORTARIA N° 1457/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal,

Considerando o **Contrato nº 021/2022-SEAD**, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO com a empresa **CLEAN SERVICE CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 08.625.368/0001-57, que tem por objeto a prestação de Serviços de Limpeza, Conservação e Higienização de Copeiro e Jardineiro, compreendendo o fornecimento de mão de obra e materiais como equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução do serviço, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Amapá;

Considerando o disposto no art.67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

Gestores/Suplentes	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato	Jaime Silva Souza	0966616-8-01
Gestor Suplente	Marcelo Damasceno Lopes	0967148-0-01
Fiscal do Contrato	Francildo da Conceição Maues Rodrigues	0099122-8-02
Fiscal Suplente	Dimas Leite Rabelo Neto	0981800-6-01

Art.2º- Cessar os efeitos da Portaria nº 0319/2024-SEAD publicada no Diário Oficial nº 8.128 de 25 de março de 2024.

Art.3º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de outubro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 73599

PORTARIA N° 1458/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal,

Considerando o Contrato nº 036/2022-SEAD, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO com a empresa CLEAN SERVICE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 08.625.368/0001-57, que tem por objeto a prestação de Serviços de Limpeza, Conservação e Higienização de Copeiro e Jardineiro, compreendendo o fornecimento de mão de obra e materiais como equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução do serviço, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Amapá;

Considerando o disposto no art.67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

Gestores/Suplentes	Nome	Matrícula
Gestor do Contrato	Jaime Silva Souza	0966616-8-01
Gestor Suplente	Marcelo Damasceno Lopes	0967148-0-01
Fiscal do Contrato	Francildo da Conceição Maues Rodrigues	0099122-8-02
Fiscal Suplente	Dimas Leite Rabelo Neto	0981800-6-01

Art.2º- Cessar os efeitos da Portaria nº 0320/2024-SEAD publicada no Diário Oficial nº 8.128 de 25 de março de 2024.

Art.3º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de outubro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 73600

PORTARIA N° 1459/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992; 0422, de 30 de janeiro de 2019, e 1796, de 27 de fevereiro de 2024, e tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0036.1294.0006/2024,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Superintendência de Vigilância em Saúde - SVS, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data de publicação desta Portaria, a servidora Katia Cristina Menezes Coutinho, ocupante do cargo de Professor, SIAPE nº 1016531, integrante do Quadro Federal de Servidores Ativos do Ex-Território, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, na forma estabelecida no art. 40, inciso III, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c o art. 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 4.810, de 06 de outubro de 2015.

Macapá-AP, 09 de outubro de 2024.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 73641

PORTARIA N° 552/10-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR:

N°	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ERASMO MACHADO MENDONCA 00620868501600012024	0061784-9-01	01/04/2002 a 31/03/2007	01/11/2024 a 29/01/2025

Macapá-AP, 9 de outubro de 2024
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 73571

PORTARIA N° 553/10-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Saude - SESA**:

N°	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	BRUNO SOUZA DE OLIVEIRA 0002.0435.0119.2356/2024	0118341-9-01	12/04/2018 a 11/04/2023	02/11/2024 a 31/12/2024 01/02/2025 a 02/03/2025

Macapá-AP, 9 de outubro de 2024
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 73572

PORTARIA N° 554/10-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Controladoria Geral do Estado - CGE**:

N°	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	VERA DE NAZARE FERREIRA DINIZ 130101.0077.1038.4166/2024	0083365-7-01	04/05/1993 a 03/05/1998	01/12/2024 a 28/02/2025

Macapá-AP, 9 de outubro de 2024
ASTRID MARIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 73573

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.

Compras e Licitações**AVISO DE LICITAÇÃO**
PROCESSO SIGA nº 00007/IAPEN/2024
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nº
100/2024-SECCOMPRAS

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação, fornecimento e reposição de peças e componentes eletrônicos, em condicionadores de ar, tipo Split, pertencentes ao patrimônio do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - que integram o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 29/10/2024, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 29/10/2024, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 29/10/2024, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita17@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pnpc.gov.br>.

Macapá-AP, 09 de outubro de 2024.
Alyuscia Nayane Tavares Sanches
Coordenadora de Licitações
Portaria nº. 030/2024-SECCOMPRAS

Protocolo 73557

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00002/DGPC/2024
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nº
099/2024-SECCOMPRAS

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços continuados de manutenção em veículos automotores, por demanda, com fornecimento de peças de reposição e acessórios originais, genuínos ou similares novos, na frota veicular da Delegacia Geral de Polícia do Amapá - DGPC/AP e, ainda, borracharia (reparo de pneus e congêneres), serviço de guincho, alinhamento, balanceamento e cambagem, conforme condições,

especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - que integram o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 29/10/2024, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 29/10/2024, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 29/10/2024, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita01@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pnpc.gov.br>.

Macapá-AP, 09 de outubro de 2024.
Alyuscia Nayane Tavares Sanches
Coordenadora de Licitações
Portaria nº. 030/2024-SECCOMPRAS

Protocolo 73558

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00030/PGE/2023
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nº
098/2024-SECCOMPRAS

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SECCOMPRAS, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar - que integram o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 29/10/2024, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 29/10/2024, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 29/10/2024, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita18@scl.ap.gov.br e coordlicit@scl.ap.gov.br e através dos endereços eletrônicos <http://www.siga.ap.gov.br> e <https://pnpc.gov.br>.

Macapá-AP, 09 de outubro de 2024.
Alyuscia Nayane Tavares Sanches
Coordenadora de Licitações
Portaria nº. 030/2024-SECCOMPRAS

Protocolo 73560

PORTARIA Nº 312/2024 - SECULT

Secretaria de Desenvolvimento Rural

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO
DA PORTARIA Nº 268/2024-SDR

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL torna pública a RETIFICAÇÃO da Publicação da Portaria Nº 268/2024-SDR, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8155, de 30/04/2024, conforme Ofício nº 0392 /2024-GAB/SDR.

RESOLVE: RETIFICAR os termos da Portaria Nº 268/2024, a partir do dia 09 de Outubro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte alteração.

ONDE SE LÊ:

MEMBROS : MARIANA AVELAR DA SILVA, Analista de desenvolvimento rural - Matrícula: 995843;

LEIA-SE:

MEMBROS : ROBERTO SOARES DOS SANTOS, Responsável pelas atividades de serviços gerais - GASG - Matrícula: 1012607;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Desenvolvimento Rural - SDR

Protocolo 73497

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 311/2024 - SECULT

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2292.0720/2024 GAB - SECULT.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR a servidora **MARINA PEREIRA DE OLIVEIRA**, Gerente/NTAC/CDC, Código CDS-2, para atuar como fiscal do evento "ATENDIMENTO DA CARRETA DO AMOR - OUTUBRO ROSA - SUPER FÁCIL", no período de 08 a 11 de outubro de 2024, na cidade de Macapá-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 09 de outubro de 2024.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 73568

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de Janeiro de 2023; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2361.1574/2024 ACA - SECULT.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR a servidora **MARINA PEREIRA DE OLIVEIRA**, Gerente/NTAC/CDC, Código CDS-2, para atuar como fiscal do evento "MISSA DO CIRIO DE NAZARÉ", nos dias 12 e 13 de outubro de 2024, na cidade de Macapá-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 09 de outubro de 2024.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura

Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 73569

Secretaria de Desporto e Lazer

PORTARIA (P) nº 118/2024-GAB-SEDEL

A Secretária de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4648/2024, de 02 de janeiro de 2023, pelo Artº 68 da lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº4278, de 14 de setembro de 2005 e conforme Convite anexo e,

RESOLVE:

Art. 1º - autorizar o deslocamento das servidoras: **CIBELY FRANCELLY COSTA PEIXOT/SECRETÁRIA** e **EDIANY OLIVEIRA MUNIZ FARIAS/GERENTE DA ASCOM**, até a cidade de São Paulo/SP, para participarem da 2ª edição da COB Expo, que será realizada no período de 27 a 29 de setembro do corrente ano, no PRO MAGNO Centro de Eventos (Av. Profa. Ida Kolb, 513 - Jardim das Laranjeiras, São Paulo - SP), anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Gabinete da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, em Macapá, 26 de Setembro de 2024.

CIBELY FRANCELLY COSTA PEIXOTO

SECRETARIA DA SEDEL

DECRETO 4648/2024

Protocolo 73499

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 024/2024
- SEDEL/GEA****PROCESSO Nº: ° 0027.0605.1571.0024/2024 - PROJ/SEDEL****TERMO DE FOMENTO Nº: 024/2024 - SEDEL**

Termo que entre si celebram o **ESTADO DO AMAPÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER - SEDEL**, inscrita no CNPJ nº 11.762.196/0001-78, situada na Rua Tiradentes, nº 1335 - Centro - CEP - 68.900-098 - MACAPÁ/AP, representada por sua secretária Sr^a. **CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO**, nomeado pelo **Decreto nº 4648/2024**, publicado no **DOE/AP nº 8.177**, de 05 de junho de 2024, e a **Organização da Sociedade Civil - OSC, CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS ELETRÔNICOS - CBDEL**, inscrita no CNPJ nº 25.128.340/0001-23, com sede estabelecida na Rua Rangel Pestana - nº 533 - conjunto 53 - Jundiá - SP - CEP: 13.201-000, Representada por seu Presidente Sr. **DANIEL CAYRES COSSI** para os fins nele declarados.

FUNDAMENTO LEGAL: Regendo-se pelo disposto nos artigos 215 a 217, Constituição Federal, na Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela lei nº 13.204/2015, Decreto Estadual nº 6.795 de 31 de julho de 2023, com base no disposto das leis Federais nº 8.429/92, 9.637/98, 9.790/99, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis Estaduais de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual e suas modificações, celebram o presente Termo de Fomento, de acordo com Parecer Jurídico nº 13/2024 - GAB/PGE/AP, bem como, demais legislação que rege.

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento, por Inexigibilidade de Chamamento Público, tem por objeto fomentar o evento **“AMAZÔNIA CONECTA 2024”**, que será realizado no Município de Macapá/AP, através da transferência da Dotação Orçamentária para a **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS ELETRÔNICOS - CBDEL**, neste ato denominado Organização de Sociedade Civil - OSC, destinada a prática e a cultura do esporte com viés educacional através do Jogos Eletrônicos no Estado, promovendo desenvolvimento integral de adolescentes, jovens e adultos como fator de formação da cidadania e melhoria na qualidade de vida através da prática esportiva e de lazer.

DO VALOR: O valor deste Termo é de **R\$ 700.000,00** (Setecentos mil reais), em parcela única no exercício de 2024, conforme emenda parlamentar de Transferência Especial 29190006 no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) e recuro do Tesouro Estadual no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), da Unidade Gestora: 290101, conforme Dotação Orçamentária: Fonte: 706 e 500 - Programa: 0016 - Ação: 2239 - Elemento de Despesa: 33 50 41.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de **06 (seis) meses**, com período de 09 de outubro de 2024 a oito de abril de 2025.

DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Fomento deverá ser publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Amapá, no prazo máximo de 10 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

DO FORO: O Foro deste Termo é o da Comarca de Macapá-AP, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.

DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2024.

CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO

Secretária

Decreto nº 4648/2024

Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL

DANIEL CAYRES COSSI

Presidente

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTOS ELETRÔNICOS - CBDEL

Protocolo 73520

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

Justificativa da Ausência de chamamento público para a formalização de **Termo de Fomento nº 024/2024**, entre a **Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL e a Confederação Brasileira de Desportos Eletrônicos - CBDEL** para a realização da parceria com objeto: Projeto **“Amazônia Conecta 2024”** que será realizado no estado do Amapá no Município Macapá.

- **Referência:** Dispensa de Chamamento Público nos termos do Art. 31, caput, da Lei 13.019/2014 - Repasse de recursos públicos à Organização da Sociedade Civil-OSC;
- **Tipo de Parceria:** Termo de Fomento nº 024/2024
- **Concedente:** Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL;
- **Conveniente:** Confederação Brasileira de Desportos Eletrônicos - CBDEL;
- **CNPJ:** 25.128.340/0001-23;
- **Endereço:** Jundiá - SP, na rua Rangel Pestana nº 533, bairro: centro, Jundiá, Cep: 13201-000, São Paulo- SP.
- **Valor:** **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais), que correrá por conta dos códigos da classificação de ELEMENTO DE DESPESA: 335041 e indicação no seguinte enquadramento orçamentário: PROGRAMA: 27.812.0016 - Fomento ao Esporte; AÇÃO: 2239 - apoiar a prática do esporte para toda a vida de jovens e adultos e FONTE: 706 e 500; **Recurso:** Emenda Parlamentar nº 29190006 Transferência Especial - Senador Randolfe Rodrigues no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e do Tesouro Estadual no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);
- **Vigência:** O Termo de Fomento terá sua vigência de 06 (seis) meses, a contar da publicação no Diário Oficial;
- **Fundamento Legal:** Art. 31, inciso II, da Lei Federal 13.019/2014, Decreto Estadual nº 6.795/2023

I - DO OBJETO

Realização do Projeto **“Amazônia Conecta 2024”**, que será realizado em Macapá, Município do Estado do Amapá. O Presente instrumento visa promover a

realização do evento de “**JOGOS ELETRÔNICOS**”, sendo uma iniciativa da **Confederação Brasileira de Desportos Eletrônicos - CBDEL**, destinada a prática e a cultura do esporte audiovisual com viés educacional através do Jogos eletrônicos no Estado, promovendo desenvolvimento integral de adolescentes, jovens e adultos como fator de formação da cidadania e melhoria na qualidade de vida sociocultural através da prática esportiva e de lazer.

O Projeto tem o segmento audiovisual com objetivo de prover a valorização dos esportes eletrônicos e digitais, com a inclusão da sociedade no modelo operacional e administrativo da categoria, e na imersão educacional, inovação e social inclusiva, trazida pelo fomento da modalidade.

Temáticas: show matches, mini palestras, demonstração operacional, inserção sociocultural e o lazer da comunidade, através da transferência da Dotação Orçamentária para a OSC com objetivo na execução do objeto do presente ano.

O evento tem previsão para setembro de 28 a 06 de outubro do corrente ano, que, deverão acontecer em no Parque de Exposição da Fazendinha, regidas através do regulamento e sumulas com regras oficiais construídos e detalhadas no regulamento para competições e com o lazer pleno no brincar através do lazer.

II - DA NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO

A **Secretaria de Estado do Desporto e Lazer do Amapá (SEDEL/AP)** está ciente do dever de assegurar o direito constitucional de acesso às atividades esportivas e de lazer para toda a população, independentemente da condição socioeconômica. Para isso, a SEDEL/AP promove os **Amazônia Conecta 2024**, juntamente com a **Confederação Brasileira de Desportos Eletrônicos - CBDEL**, alinhando-se ao esforço nacional de desenvolver uma Política de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social com o objetivo de garantir a prática de esportes. A Modalidade Esportiva dos Jogos Eletrônicos audiovisual, é a modalidade que vem crescendo em todos os espaços públicos no Estado do Amapá, contribuindo para a socialização, valorização da pessoa humana, potencialização de suas habilidades, dinamizando a participação de toda a sociedade em uma integração das classes sociais que potencializam o desenvolvimento humano. As entidades do terceiro setor, que existem no cenário nacional e principalmente no Estado do Amapá vem servindo como parceiro do Poder Público para dinamizar o apoio e a execução dos projetos esportivos de maneira mais célere e eficiente, devendo ser coberto de segurança jurídica e transparência. Portanto é dever do Estado e direito do cidadão Amapaense, que tem nas competições oficiais a forma mais organizada de praticar o esporte e alcançar seus verdadeiros objetivos e necessidades tais como:

- Promover o entendimento, por parte dos cidadãos, da modalidade de esportes e esportes digitais, sobre o desenvolvimento dessa nova categoria desportiva, e sobre como a mesma pode promover educação, inclusão social e inovação;
- Viabilizar junto às entidades ligadas à educação,

esporte, cultura, ciência e tecnologia a execução dos projetos de desenvolvimento da classe, mapeando oportunidades, novos negócios e parcerias;

- Debater aspectos educacionais, sócio-inclusivos e de inovação advindos dos esportes eletrônicos;
- Abordar as limitações que impedem ou dificultam o desenvolvimento da modalidade no Amapá;
- Proporcionar aos jovens em situação de vulnerabilidade socioeconômica o acesso às novas tecnologias de forma gratuita, apresentar alternativas de renda e conceitos de empreendedorismo no mercado digital.

.III - DA INEXIGIBILIDADE

Conforme disposto no Art. 31, da Lei Federal 13.019/2014, A administração pública poderá considerar **inexigível** a realização do chamamento público os termos de colaboração ou de fomento na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica que envolvam transferência de recursos às leis orçamentárias anuais celebrados sem chamamento público, celebração da parceria e execução de projetos, assim como as demais justificativas a seguir:

Diante disto fazemos as considerações:

A Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 -

*“Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em **termos de colaboração**, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nos 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999.”*

Desta forma, as transferências de recursos financeiros da administração pública para as entidades privadas sem fins lucrativos, neste caso, a **Confederação Brasileira de Desportos Eletrônicos - CBDEL**, passando a ser denominada como OSC - Organização da Sociedade Civil, ficam estabelecidos da seguinte forma:

“Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.”

No Art. 24 da Lei nº 13.019/2014, nos traz a regra para que sejam realizados os termos de parcerias com as OSCs.

“Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto”.

Conforme citado anteriormente fica de forma clara que as parcerias a ser realizada pelo Estado do Amapá seja a proposta de sua iniciativa ou propostas oriundas das OSCs, sejam precedidas de chamamento público, com algumas exceções previstas nesta lei, são elas:

- **Recursos provenientes de emendas parlamentares,**

“Art. 29”, e suas observações.**• Dispensa de chamamento público. “Art. 30”, e suas observações.****• Inexigibilidade do chamamento público “Art. 31”, e suas observações:**

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica [...]”

• Natureza Singular do Objeto:

A organização dos do Projeto **Conecta Amazônia 2024** possui uma natureza singular que exige expertise comprovada em gestão de eventos esportivos Jogos Eletrônicos. A **Confederação Brasileira de Desportos Eletrônicos - CBDEL** têm experiência e a competência específica para a realização de um evento dessa magnitude são características que nem todas as organizações da sociedade civil possuem, a entidade tem por objetivo a direção, organização e representação nacional e internacional do esporte eletrônico Brasileiro. Discriminado em seu Estatuto Social no Artigo 04 que diz: a CBDEL administra, dirige, controla, fomenta, incentiva, melhora, regulamenta de forma única e exclusiva a prática de esporte eletrônico não profissional, educacional e profissional em todo território, dentre outras características inerentes.

Portanto, é imperativo proceder com a celebração direta da parceria com a **OSC**, evitando qualquer prejuízo à realização do **Amazônia Conecta 2024** e garantindo que os benefícios desse importante evento alcancem todos os participantes direto e indiretamente conforme planejado. Diante do exposto, e considerando a importância do evento que traz acesso para população na prática esportiva, verificamos que a parceria será celebrada sem chamada pública conforme o Art. 31 da Lei Federal nº13.019/2024, alterada pela Lei nº 13.204/2015 e no Decreto nº6795/2023, em decorrência do recurso ser emenda parlamentar impositiva e do tesouro estadual a execução do cronograma com atividade de relevância pública.

Destaca-se ainda que a Emenda Parlamentar nº29190006 Transferência Especial - Senador Randolfe Rodrigues R\$500.000,00 (quinhentos mil reais) e parte do recurso do Tesouro Estadual no valor de R\$200.000,00 (duzentos mil reais) define objeto, programa de trabalho, elemento de despesas, valor e a OSC contemplada com o recurso na Lei Orçamentaria Anual de 2024.

Dito isto, a SEDEL, apreciou o mérito administrativo e visando fomentar o Desporto e Lazer, celebraremos a parceria de forma direta, mantendo todas as regras estabelecidas na Lei federal nº13.019/14, em regime de mútua colaboração, assim cumprindo-a.

Nessas condições, com fundamento no art. 30, da Lei Federal nº 13.019 de 2014, na redação que lhe foi conferida pela Lei Federal nº13.204, de 2015, **DECLARO A INEXIGÍVEL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a celebração de **TERMO DE FOMENTO** com a Organização da Sociedade Civil - OSC, **Confederação Brasileira de Desportos Eletrônicos - CBDEL**, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros com o objetivo de Realizar **Amazônia Conecta 2024**, com execução no município

de Macapá de modo a promover o desenvolvimento pessoal e coletivo, valorizando a convivência, o respeito à identidade e diversidade cultural, em um ambiente de tolerância e de comportamento ético da população do Estado do Amapá, tornando-se pública essa justificativa, nos termos do Art. 32 da citada Lei Federal nº13.019 de 2014.

Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 1º Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015).

Macapá- AP, 9 de outubro de 2024.

CIBELY FRANCELY COSTA PEIXOTO

Secretária de Estado do Desporto e Lazer

Decreto nº 4648/2024

Protocolo 73518

Secretaria de Educação**PORTARIA Nº 0255/2024 - GAB/SEED**

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhes são conferidas pelo Decreto nº0009 de 02 de janeiro de 2023 e com fundamento na Lei 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e nas Resoluções do FNDE relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

CONSIDERANDO a necessidade de realização da **CHAMADA PÚBLICA** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para as escolas públicas estaduais localizadas nos municípios de **AMAPÁ, CALÇOENE, CUTIAS, FERREIRA GOMES, ITAUBAL, LARANJAL DO JARI, MAZAGÃO, OIAPOQUE,**

PEDRA BRANCA DO AMAPARI, PORTO GRANDE, PRACUÚBA, SERRA DO NAVIO, TARTARUGALZINHO E VITÓRIA DO JARI;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial da Chamada Pública da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para que exerçam as atribuições necessárias ao cumprimento do respectivo Edital, podendo ainda designar bancas suplementares para o fiel cumprimento de suas atribuições.

Art. 2º Para compor a Comissão de que trata o artigo 1º ficam designados os servidores:

HIOMEIDY DA SILVA VALENTE MEIRELES - Especialista em Educação - Núcleo de Alimentação Escolar - SEED;
MARLON NERY DA COSTA - Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEED;
FRANCIANE LUCIANO DE OLIVEIRA - Geoeducacional do Município de Oiapoque;
JUCILEIDE SOUZA MOREIRA - Presidente do Conselho de Alimentação Escolar - CAE;
DAYSE DOS SANTOS OLIVEIRA BEZERRA - Especialista em Educação - Núcleo de Alimentação Escolar - SEED;
KARLA HERNANDA SANTOS GUERREIRO - Especialista em Educação - Núcleo de Alimentação Escolar - SEED;
LELIAN PRATA DOS SANTOS - Especialista em Educação - Núcleo de Alimentação Escolar - SEED;
RITA DE CÁSSIA DOS SANTOS RODRIGUES - Especialista em Educação - Núcleo de Alimentação Escolar - SEED;
SARAH KAROLINA MENDONÇA LAMARÃO - Especialista em Educação - Núcleo de Alimentação Escolar - SEED;
CARMEN DOLORES VALE NASCIMENTO GOUVEIA - Gerente do Núcleo de Alimentação Escolar - SEED;
JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES SILVA - Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEED;
JOSÉ RAIMUNDO DANTAS DA SILVA - Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEED;
SIMÉIA BARBOSA DOS REIS RODRIGUES - Comissão

Permanente de Licitação - CPL/SEED;
GISLANE CONCEIÇÃO DA COSTA PEREIRA - Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEED;
BEATRIZ FERREIRA DOS SANTOS - Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEED;
FABIANY FERREIRA CRUZ - Procuradoria Geral do Estado;
JONY CARLOS FERREIRA BRAGA - Especialista em Educação - Núcleo de Alimentação Escolar - SEED;
JACQUELINE NASCIMENTO DE SOUZA - Núcleo de Alimentação Escolar - SEED.

Parágrafo único. Os Trabalhos desta Comissão Especial para a aquisição de produtos da Agricultura Familiar serão presididos pela servidora **Hiomeidy da Silva Valente Meireles**, a qual terá como Secretária a servidora **Beatriz Ferreira dos Santos**, Membro da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SEED.

Art. 3º Comissão Especial da Chamada Pública terá as seguintes atribuições:

I - Analisar as adequações dos documentos que instruíram o pedido para aquisição de produtos da Agricultura Familiar nos termos exigidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;
II - Desenvolver todos os atos da Chamada Pública, tais como abrir, instruir e dar publicidade aos processos, receber os envelopes de habilitação e projeto de vendas, bem como realizar, em sessão pública, a habilitação dos proponentes e julgamentos das propostas; avaliar, emitir parecer técnico e análise de recursos;
III - Dirimir os pontos omissos do Edital de Chamada Pública.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá- AP, 09 de outubro de 2024.
SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 0009/2023 - GEA

Protocolo 73574

Secretaria de Fazenda

(P) Nº 116/2024 - SEFAZ

O Secretário do Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 140101.0077.1633.0065/2024 UCC - SEFAZ.

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, para comporem a Comissão Técnica Especial que desempenharão junto à SEFAZ/AP as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 004/2024 - SEFAZ/AP**, sendo coordenada pelo gestor do contrato, tendo como contratada a empresa **SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA** com a indicação de seu preposto:

Ítem	Nome	Função	Formação	Atribuições/Responsabilidades
01	LUIZ PAULO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR	FISCAL TÉCNICO	Servidor da SEFAZ representante da Área de Tecnologia da Informação	1. Acompanhar as ordens de serviços; 2. Apoiar o gestor do contrato quanto às questões técnicas contratuais.
02	IVAN COSTA OLIVEIRA FILHO	FISCAL DEMANDANTE	Servidor da SEFAZ representante da Área da Solução	1. Acompanhar a entrega do produto com vistas a verificar o atendimento da necessidade do negócio.
03	WESNEY BRITO DOS SANTOS	FISCAL ADMINISTRATIVO	Servidor da SEFAZ representante da Área Administrativa	1. Verificação de aderência aos termos contratuais; 2. Verificação das regularidades fiscais, para fins de pagamento.
04	RIVENILDO DUARTE BATISTA	GESTOR DO CONTRATO	Servidor da SEFAZ com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato	1. Iniciar o contrato; 2. Encaminhar ordem de serviço ou de fornecimento de bens; 3. Monitorar a execução do contrato; 4. Autorizar a emissão/pagamento de notas fiscais.
05	JONATHAS DAVID BARROS PINHEIRO	INTEGRANTE REQUISITANTE	Servidor da SEFAZ representante da Área Requisitante da Solução	1. Apoiar no fornecimento de informações sobre o processo ao fiscal requisitante e demais fiscais de contrato.
06	DIEGO RAFAEL DOS SANTOS SEMBLANO OLIVEIRA	INTEGRANTE TÉCNICO	Servidor da SEFAZ representante da Área Requisitante De Infraestrutura	1. Acompanhar, auxiliar e supervisionar as questões técnicas da solução, caso necessário.
Ítem	Nome	Função	Formação	Atribuições/Responsabilidades
07	RAILSON FERREIRA TAVARES	PREPOSTO DA CONTRATADA	Funcionário da CONTRATADA	1. Acompanhar a execução do contrato; 2. Atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE; 3. Receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

Art. 2º. Estabelecer a vigência desta portaria enquanto estiver vigente o contrato ou conforme decisão da Administração.

Art. 3º. Os efeitos desta portaria começam a contar a partir de 24/09/2024, revogando as disposições em contrário.

Macapá-AP, 09 de outubro de 2024
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 0003/2023-GEA

Protocolo 73509

PORTARIA (P) Nº 115/2024 - SEFAZ

Designa servidor para atividades de assessoramento e representação técnica junto à Secretaria de Representação do Estado do Amapá em Brasília - SEAB e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições conferidas por lei e;

Considerando a Resolução CONFAZ nº 03, de 12 de dezembro de 1997 e o ATO COTEPE 48, de 04 de setembro de 2019, bem como o Protocolo ICMS 54, de 10 de dezembro de 2004;

Considerando o disposto nos incisos I e VII, do art. 7º e o art. 33-A da Lei Nº 0982, de 03 de abril de 2006, que Institui o Plano de Carreira do Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização - GTAF do Estado do Amapá;

Considerando o disposto nos incisos II, V, X, XV e XIX do art. 31 do Decreto nº 6483, de 19 de novembro de 2013, que regulamenta a Secretaria de Estado da Fazenda e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto Nº 2.660, de 28 de julho de 2021 que nomeia os membros para comporem o Conselho Deliberativo da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá - AGÊNCIA AMAPÁ, para o

Quadriênio 2021/2025;

Considerando o disposto na Portaria (P) Nº 147/2022 - SEFAZ que designa servidores para atividades de assessoramento relativos ao Conselho Nacional de Política Fazendária;

Considerando o disposto na Ordem de Serviço Nº 003/2023/COTRI/SARE/SEFAZ que dispõe sobre os Representantes dos Grupos de Trabalho - GT's e demais procedimentos a serem cumpridos;

Considerando o disposto na Portaria (T) Nº 002/2024 - GAB/SRE que dispõe sobre os Representantes dos Grupos de Trabalho - GTs necessários para regulamentação da EC Nº 132/2023 - Reforma Tributária,

Considerando o disposto na Portaria MF Nº 34/2024 que Institui o Programa de Assessoramento Técnico à Implementação da Reforma da Tributação sobre o Consumo - (PAT-RTC), composto pela Comissão de Sistematização, pelo Grupo de Análise Jurídica e por Grupos Técnicos, com vistas a subsidiar a elaboração dos anteprojetos de Lei decorrentes da Emenda Constitucional Nº 132/2023;

Considerando o disposto na PORTARIA DE PESSOAL MF-SERT Nº 163, DE 26 DE JANEIRO DE 2024 que trata da Designação dos membros remanescentes para os grupos técnicos e equipe de quantificação do Programa de Assessoramento Técnico à Implementação da Reforma

da Tributação sobre o Consumo - PAT-RTC, considerando a publicação da Portaria MF nº 34/2024;

Considerando a necessidade do Estado do Amapá em acompanhar e desenvolver estudos técnicos junto à Comissão Técnica Permanente do ICMS do Ministério da Fazenda - COTEPE/ICMS/MF e Grupos de Trabalho e/ou comissões de assessoramento ao Secretário da Fazenda;

Considerando a necessidade do Estado do Amapá em acompanhar e desenvolver estudos técnicos junto ao Comitê Nacional de Secretários de Fazenda, Finanças, Receita ou Tributação dos Estados e do Distrito Federal - COMSEFAZ;

Considerando a necessidade do Estado do Amapá em acompanhar e desenvolver estudos técnicos junto à Secretaria Extraordinária da Reforma Tributária do Ministério da Fazenda - SERT/MF;

Considerando ainda, a necessidade de prestação, no que couber, de assessoramento técnico em questões tributárias e impactos destas nas políticas públicas do Estado do Amapá, em especial sobre aquelas desenvolvidas com apoio da Secretaria de Representação do Estado do Amapá em Brasília - SEAB.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor integrante do Grupo TAF, **ROBLEDO GREGORIO TRINDADE**, para exercer Atividades de Assessoramento e Representação Técnica junto à Secretaria de Representação do Estado do Amapá em Brasília - SEAB.

Parágrafo único. Além de outras atividades demandadas, o servidor deverá acompanhar e desenvolver estudos técnicos junto ao COMSEFAZ e à SERT/MF em questões tributárias de interesse do Estado do Amapá, em especial aquelas relativas a Reforma Tributária sobre o consumo;

Art. 2º O servidor cumprirá o exercício das atividades a que foi designado, por meio da Portaria (P) Nº 147/2022 - SEFAZ, como Representante titular junto à Comissão Técnica Permanente do ICMS do Ministério da Fazenda - COTEPE/ICMS/MF cumulativamente com as desta Portaria.

Parágrafo único. Além de outras atividades demandadas, o servidor deverá:

I - exercer atividade de assessoramento ao titular da Secretaria de Estado da Fazenda e/ou Secretarias Adjuntas da Receita e Tesouro, sobre questões relacionadas à aprovação e aplicação de normas de âmbito nacional e local, bem como apresentar propostas de interesse do Estado para apreciação no âmbito da COTEPE e CONFAZ.

II - manter atualizada e sistematizada a legislação tributária do Estado, a legislação nacional do ICMS, os convênios, ajustes, protocolos e atos aprovados pela COTEPE/ICMS e pelo CONFAZ, em conjunto com a Coordenadoria de Tributação - COTRI e representantes dos Grupos de Trabalhos da COTEPE/CONFAZ/MF.

III - cumprir a agenda de reuniões de Grupos de

Trabalho da COTEPE/ICMS/MF, seja pessoalmente, seja coordenando a participação dos representantes titulares indicados nos termos da Ordem de Serviço Nº 003/2023/ COTRI/SARE/SEFAZ.

IV - cumprir a agendas de reuniões da COTEPE/ICMS/MF, do CONFAZ/MF e do COMSEFAZ, inclusive quando estas sejam realizadas em cidades localizadas em outros Estados, em cumprimento do previsto no inciso I deste parágrafo.

Art. 3º O servidor, lotado no Gabinete da Secretaria Adjunta da Receita GAB/SARE, na Secretaria Adjunta da Receita, desempenhará suas atividades na sede da Secretaria de Representação do Estado do Amapá em Brasília - SEAB na cidade de Brasília/DF, devendo, a suas expensas, manter-se disponível e com equipamento apto para realização destas, inclusive comunicando-se regularmente com os demais servidores da SEFAZ/AP, no que couber, por meio de:

I - telefone, aplicativos de comunicação no smartphone ou afins,

II - conexão via rede privada virtual - VPN às pastas e aos arquivos da SEFAZ-AP pertinentes a suas funções.

III - e-mail institucional e Sistemas como SATE, SIGDOC, PRODOC, ou os que venham a substituí-los;

IV - aplicativos para videoconferência.

Art. 4º O servidor deverá, quando necessário ao cumprimento das atividades a ele designadas, comparecer presencialmente em sua lotação na sede da

Secretaria de Receita do Amapá, na cidade de Macapá/AP, bem como deslocar-se nos casos previstos no inciso IV do parágrafo único do art. 2º, mediante:

I - comunicação deste a sua Chefia Imediata, com exposição dos motivos;

II - convocação deste por sua Chefia Imediata.

Parágrafo único. A comunicação bem como a convocação de que tratam os incisos I e II do caput, deverão ser feitos com no mínimo 15 dias de antecedência de modo que haja tempo hábil para tramitação da Solicitação de Viagem e emissão de passagens e diárias.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 04 de outubro de 2024.

Jesus de Nazaré de Almeida Vidal

Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 0003/2023 - GEA

Protocolo 73511

ATO DECLARATÓRIO Nº 2024.000037

Prorroga a vigência do Ato Declaratório nº **2023.01.000041-SEFAZ-AP**, que aprova Regime Especial para a empresa **NEXT MEDICAL LTDA**, referente ao

cumprimento de obrigações fiscais relativa ao ICMS.

ATO DECLARATÓRIO Nº 2024.000025/SEFAZ

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, tendo em vista as disposições dos artigos 44, § 2º e 244 da Lei nº 400/97, e de acordo com o que lhe faculta o artigo 415, 415-A; 415-B e 415-C, todos do Decreto nº. 2.269/98 - Regulamento do ICMS do Estado do Amapá - RICMS/AP, e;

Considerando que o Regime Especial postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade, racionalidade e adequação em face da natureza das operações realizadas pelo contribuinte;

Considerando as disposições do Parecer Fiscal nº 2024.01.00.00113-COTRI/SEFAZ, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.0226522024-8;

DECLARA:

Cláusula primeira. Autorizada a prorrogação do Ato Declaratório nº 2023.01.000041-SEFAZ-AP, até 19 de julho de 2025, que aprova regime especial relativo ao cumprimento de obrigações fiscais na forma que menciona, à empresa **NEXT MEDICAL LTDA**, com estabelecimento situado na capital do Estado do Amapá, Macapá (AP), Rua Estrela, nº 985, Sala A, B, C, Bairro Jardim Marco Zero, com CNPJ/MF sob 32.582.556/0001-20 e inscrição estadual nº 03.060.617-9, para adotar os procedimentos fiscais autorizados na legislação pertinente.

Cláusula segunda. O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

- I - superveniência de norma legal conflitante;
- II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
- III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;
- IV - não apresentação do selo de sustentabilidade quando o pedido se tratar de industrialização, comercialização e diferencial de alíquotas;
- V - ação fiscal proveniente de:
 - a) falta de emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
 - b) calçamento de documentos fiscais;
 - c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula terceira. O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações principal e acessória previstas na legislação do ICMS.

Cláusula quarta. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, ficando convalidados os atos praticados pela empresa a partir do final da vigência da autorização anterior, até esta publicação.

Macapá, 23 de agosto de 2024.
Jesus de Nazaré de Almeida Vidal
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 73488

Inclui produtos ao Ato Declaratório nº 006/2010-COTRI/SRE, que concede Regime Especial de procedimentos fiscais, na importação de bens do exterior, pela empresa **Y. B. YACHTS DO BRASIL COMÉRCIO DE EMBARCAÇÕES LTDA**, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no âmbito de sua competência e tendo em vista as disposições do artigo 244 da Lei n. 400/97, e do artigo 415, do Decreto nº. 2.269/98 - RICMS; e

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer controles para operações de importação de produtos do exterior sem os favores fiscais previstos na Lei nº 8.387/91 e no Dec. nº 517/92, na conformidade do art. 127 do Código Tributário do Estado do Amapá, Lei nº 400/97; **CONSIDERANDO** o processo nº 28730.0223342024-1 e o teor do Parecer Fiscal nº 2024.01.00.00088/COTRI/SEFAZ.

DECLARA:

Cláusula primeira. Ficam incluídos os seguintes produtos abaixo relacionados na cláusula terceira do Ato Declaratório nº 006/2010-COTRI/SRE:

“NCM 6306 - Encerados e toldos. Tendas (incluindo os gazebo temporários e artigos semelhantes); celas para embarcações, para pranchas à vela ou para carros à vela; artigos para acampamentos.

NCM 6303.19.90 - Outros

NCM 6307 - Outros artigos confeccionados, incluindo os moldes para vestuário.

NCM 6307.90.90 - Outros

NCM 7318 - Parafusos, pinos ou parafusos, roscados, porcas, tira-fundos, ganchos roscados, rebites, chavetas, contrapinos ou troços, arruelas (anilhas) incluindo as de pressão e artigos semelhantes, de ferro fundido, ferro ou aço.

NCM 7318.15.00 - Outros parafusos e pinos ou parafusos, mesmo com as porcas e arruelas (anilhas).

NCM 8483 - Árvores(veios) de transmissão (incluindo as árvores de cames e virabrequins (cambotas) e manivelas; mancais (chumaceiras) e bronzes; engrenagens e rodas de ficção; eixos de esferas ou de roletes; redutores, multiplicadores, caixas de transmissão e variadores de velocidades, incluindo os conversores de toque (binários); volantes e polias, incluindo as polias para cadernais; embreagens e dispositivos de acoplamento, incluindo as jutas de articulação

NCM 8483.10.90 - Outras

NCM 8487 - Partes de máquinas ou de aparelhos, não especificadas nem compreendidas noutras posições do presente capítulo, que não contenham conexões elétricas, partes isoladas eletricamente, bobinas, contatos nem quaisquer outros elementos com características elétricas. NCM 8487.10.00 - Hélices para embarcações e suas pás. NCM 8507 - Acumuladores elétricos e seus separadores, mesmo de forma quadrada ou retangular.

NCM 8507.60.00 - De íon de lítio.”

Cláusula segunda. Este Ato Declaratório entra em vigor

na data da publicação no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 01 agosto de 2024.

Jesus de Nazaré de Almeida Vidal
secretário de Estado da Fazenda.

Protocolo 73489

ATO DECLARATÓRIO Nº 2024.000035

Prorroga a vigência do Ato Declaratório nº 007/2012-COTRI/SEFAZ, que aprova Regime Especial para a empresa **EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA**, referente ao cumprimento de obrigações fiscais relativa ao ICMS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, tendo em vista as disposições dos artigos 44, § 2º e 244 da Lei nº 400/97, e de acordo com o que lhe faculta o artigo 415, 415-A; 415-B e 415-C, todos do Decreto nº. 2.269/98 - Regulamento do ICMS do Estado do Amapá - RICMS/AP, e;

Considerando que o Regime Especial postulado não prejudicará a segurança e a garantia do interesse da Administração, estando resguardado o atendimento aos princípios de maior simplicidade, racionalidade e adequação em face da natureza das operações realizadas pelo contribuinte;

Considerando as disposições do Parecer Fiscal nº 2024.01.00.00110-COTRI/SEFAZ, objeto do pedido formulado no processo nº 28730.0227052024-6;

DECLARA:

Cláusula primeira. Autorizada a prorrogação do Ato Declaratório nº 007/2012-COTRI/SEFAZ, até 28 de agosto de 2025, que aprova regime especial relativo ao cumprimento de obrigações fiscais na forma que menciona, à empresa **EQUINÓCIO HOSPITALAR LTDA**, com estabelecimento situado na capital do Estado do Amapá, Macapá (AP), na Avenida Presidente Vargas, 1947, Bairro Central, com CNPJ/MF sob 07.329.169/0001-39 e inscrição estadual nº 03.028.503-8, para adotar os procedimentos fiscais autorizados na legislação pertinente.

Cláusula segunda. O Regime Especial outorgado poderá, a qualquer tempo e a critério exclusivo da autoridade concedente, ser revogado ou alterado, mediante prévia comunicação à empresa autorizada, na ocorrência de:

- I - superveniência de norma legal conflitante;
- II - situação em que este Regime Especial vier a tornar-se prejudicial à Fazenda Pública Estadual;
- III - inobservância de qualquer de suas cláusulas e condições;
- IV - não apresentação do selo de sustentabilidade quando o pedido se tratar de industrialização, comercialização e diferencial de alíquotas;
- V - ação fiscal proveniente de:

- a) falta de emissão de documento fiscal ou utilização de documento fiscal falso ou inidôneo;
- b) calçamento de documentos fiscais;

c) falta de recolhimento do ICMS.

Cláusula terceira. O presente Ato Declaratório não exonera o cumprimento das demais obrigações principal e acessória previstas na legislação do ICMS.

Cláusula quarta. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, ficando convalidados os atos praticados pela empresa a partir do final da vigência da autorização anterior até esta publicação.

Macapá, 22 de agosto de 2024.

Jesus de Nazaré de Almeida Vidal
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 73490

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024 - SEFAZ/SEAD/GEA

Contratantes: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ/AP e SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO/SEAD.

Contratada: SATUS CONSULTORIA LTDA - EPP.

Objeto: contratação dos serviços **especializados para realização de Estudo Técnico Preliminar de Viabilidade Econômico-financeira - EVEF** para fornecer ao Estado do Amapá os subsídios técnicos necessários à definição de estratégias e parâmetros físicos e financeiros, condizentes com o mercado, amparando a referida licitação e subsidiando esta Administração na tomada de decisão quanto ao melhor valor a ser obtido com a centralização dos serviços decorrentes da venda de ativos proveniente da gestão da Folha de Pagamento de servidores e concessão de crédito consignado em folha de pagamento, para atender às necessidades do Governo do Estado do Amapá, por meio das Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) e Secretaria de Estado da Administração (SEAD), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

Prazo de Vigência: a vigência será de 90 (noventa) dias contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021.

Valor Estimado: a Contratante pagará à Contratada R\$ 0,14 (quatorze centavos de real) para cada 1 (um) real de contrapartida da Instituição Financeira pelo gerenciamento da folha de pagamento e concessão de crédito consignados em folha de pagamento.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos destinados à Secretaria de Estado da Fazenda para o exercício de 2024, sob a seguinte Classificação Orçamentária: Programa 1141010412901172544 - Realizar Fiscalização Visando Melhorar a Arrecadação Tributária, Fonte: 749 - Outras Vinculações de Transferências, Elemento de Despesa: 339035 - Serviços de Consultoria.

Fundamentação: Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024 - SECCOMPRAS, Proposta, Processo SIGA nº 00004/SEFAZ/2024, PROCESSO PRODOC nº 0030.0093.1633/0001-2024 - UCC/SEFAZ. Lei Federal nº 14133/21 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **Signatários: JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL e CINTHYA NOÊMIA MENDES GOMES** pela Contratante e Senhor **SAMUEL PEDRO PEDREIRA SOBREIRA**, pela Contratada.

Macapá-AP, 08 de outubro de 2024.
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Contratante

CINTHYA NOÊMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Contratante

Protocolo 73493

Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA (P) Nº 441/2024 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2059.0228/2024 NUF - SEINF, de 04 de outubro de 2024, Documento Nº 200101.0077.2059.0228/2024 COAF - SEINF, de 07 de outubro de 2024, Documento Nº 200101.0077.2059.0228/2024 COB - SEINF, de 08 de outubro de 2024, Documento Nº 200101.0077.2059.0228/2024 UCONT - SEINF, de 08 de outubro de 2024, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 335/2024-SEINF, que torna público a indicação do Fiscal de Serviço referente ao Contrato nº 052/2024- SEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.228 do dia 16/08/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a substituição da Servidora **SÚRYA LIMA ABOU EL HOSSON**, pelo Servidor **LÉO DOS SANTOS MENDES**, para atuar como **FISCAL DE OBRA DO CONTRATO Nº 052/2024 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata da Contratação de Prestador de Serviços para Execução de Construção Modular com Painéis Termoacústicos em Estrutura Metálica ou Mista, e Serviços Diversos, com Fornecimentos de Equipamentos, Peças, Materiais e Mão de Obra, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá - Reforma no Estande de Tiro, bem como a Revisão e Manutenção da Rede Elétrica da AIFA/SEJUSP.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais disposições constantes na vigente Portaria nº 335/2024-SEINF de 14/08/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 08 de outubro de 2024.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 73477

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2018 - UCONT/SEINF/GEA

ERRATA do Extrato do Contrato nº 011/2018 - UCONT/SEINF/GEA, que entre si celebram o GEA, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, como CONTRATANTE a empresa **ELOS ENGENHARIA LTDA - EPP**, como CONTRATADA, Publicado no Diário Oficial do Estado nº 8.007 do dia 22/09/2023.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:

2. Fica alterada à Cláusula Décima Sexta - Do Prazo da Vigência e da Eficácia:

2.1. O prazo da vigência do contrato que encerra em 09/01/2024, será prorrogado por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar de 10/01/2024, passando a vigência do para 03/01/2025, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

LÊ-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO:

2- Fica alterada à Cláusula Décima Sexta - Do Prazo da Vigência e da Eficácia:

2.1. O prazo da vigência do contrato que encerra em 14/01/2024, será prorrogado por mais 360 (trezentos e sessenta) dias, a contar de 15/01/2024, passando a vigência do para 08/01/2025, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

Macapá, 09 de outubro de 2024.

JOHN DAVID BELIQUE COVRE

SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

DECRETO Nº 0012/2023

Protocolo 73547

Secretaria de Saúde

CONVÊNIO DE ESTÁGIO N.º 001/2024 - ESPAP/SESA PROCESSO PRODOC N.º 300101.0068.0119.6906/2024

CONVÊNIO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR A ESTUDANTES QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTACIO DE SA LTDA (Faculdade Estácio Bahia)

Pelo presente Instrumento e nos melhores termos de Direito a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Anhanguera, 265 - Buritizal, Macapá - AP, 68902-860, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.394.577/0001-25, neste ato representado pela Secretária de Estado da Saúde **Sra. Débora Cirqueira Vieira Okabaishi**, brasileiro(a), residente e domiciliada nesta cidade de Macapá,

nomeada conforme Decreto nº 5894 de 05 de agosto de 2024, doravante denominado **CONCEDENTE** a **YDUQS PARTICIPAÇÕES S.A**, Mantenedora do **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA** (Faculdade Estácio Bahia), inscrita no CNPJ: 08.807.432/0001-10, com sede na Avenida Linha Verde, S/N - Alagoinhas Velha - BA-504, km 01, Alagoinhas - BA, doravante denominado **CONVENIENTE**, neste ato representada pelo **Sr. Felipe Oliveira dos Santos**, Coordenador Administrativo-Financeiro, brasileiro, portador do CPF: 068.233.525-82, celebram entre si este Convênio, de acordo com o estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 O presente Convênio tem como fundamento legal o art. 12, § 4º, da Constituição do Estado do Amapá; a Lei nº 11.788, de 25/09/2008; e art. 116 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA 2 - DO OBJETO:

2.1 O presente Convênio visa o desenvolvimento de atividades para a realização de estágio obrigatório, de alunos da **Faculdade Estácio Bahia** dos cursos de formação técnica, superior e de pós-graduação na área da saúde, sendo este um ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido nos ambientes das unidades de saúde da SESA, auxiliando no desenvolvimento de competências próprias da atividade profissional e na contextualização curricular, objetivando a integração do educando com a cidadania e o trabalho.

CLÁUSULA 3 - DO ESTÁGIO:

3.1 O Estágio deverá proporcionar ao estudante a contemplação do ensino e da aprendizagem a serem planejados, executados, acompanhados e avaliados em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, a fim de se constituir como instrumento de integração do ensino prático em serviço com a cidadania.

3.2 O Estágio somente poderá ser realizado nas unidades de saúde da SESA, ou mesmo na própria Secretaria em atividades que tenham estreito relacionamento com a linha de formação acadêmica do estudante, com carga horária compatível com a matriz curricular.

3.3 Cabe a Conveniente a indicação e a substituição de estagiários, mediante solicitação enviada por escrito à SESA, com cópia ao Núcleo de Educação Permanente (NEP), da Unidade Assistencial, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

3.4 As atividades de aprendizagem, que deverão ser desenvolvidas pelo estagiário, ficarão sob a responsabilidade e a coordenação da Conveniente, conforme estabelecido no art. 7º da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

CLÁUSULA 4 - DAS OBRIGAÇÕES:

4.1 Compete a Conveniente:

a) Encaminhar ao Gabinete da Secretaria de Estado da Saúde, por meio de Ofício, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, antes do início das atividades, a solicitação de vagas para o campo de estágio, citando a:

I. Unidade Assistencial da SESA pretendida;

II. Relação nominal dos respectivos professores-supervisores, com graduação e registro nos correspondentes Conselhos de Classe;

III. Relação nominal dos responsáveis pelo planejamento e avaliação das atividades do estágio.

b) Comunicar à SESA, com cópia ao Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS), da Unidade Assistencial, o início do período letivo, bem como a programação para a realização das atividades acadêmicas;

c) A Conveniente deverá apresentar, à Unidade Assistencial, a matriz curricular com determinação da carga horária para realização do estágio e área de concentração;

d) Enviar à SESA, o cronograma de execução de estágio, de acordo com o calendário acadêmico, e em consonância com o calendário de funcionamento das unidades assistenciais;

d) Celebrar Termo de Compromisso com a Concedente e o estagiário, zelando por seu cumprimento;

e) Encaminhar à SESA, com cópia ao Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS), da Unidade Assistencial, Ofício com a relação nominal de alunos com declaração de frequência por turma;

f) Disponibilizar aos estagiários crachá de identificação, informando-os da obrigatoriedade de seu uso nas dependências do campo de estágio;

h) Designar um professor/supervisor de estágio, com graduação e registro no conselho de classe correspondente, como responsável pelo planejamento e avaliação das atividades dos estágios;

f) Designar o Professor Supervisor responsável pelo acompanhamento do estágio durante toda a permanência dos estagiários nas unidades assistenciais, cabendo-lhe verificar o cumprimento da carga horária estipulada na matriz curricular, consoante o disposto no art. 3º, § 1º, da Lei nº 11.788, de 2008;

g) Efetuar, por meio dos seus Professores Supervisores, o controle da assiduidade dos estudantes participantes do estágio;

h) Responsabilizar-se pela conduta de seus acadêmicos, notadamente no que concerne à observância das normas e diretrizes das unidades assistenciais e dos preceitos de ética em saúde;

i) Responsabilizar-se pelos eventuais danos causados pelo estagiário ao patrimônio público ou a terceiros, independente de culpa ou dolo;

j) Responsabilizar-se pelo ônus necessário à execução deste convênio, seja à título de indenização, aquisição de material, entre outros. Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) deverão ser entregues nas quantidades estabelecidas pelas unidades assistenciais da SESA;

l) Contratar, em favor do estagiário, seguro contra acidentes pessoais. Apresentar a apólice de seguro à SESA, inclusive, a nova apólice, em caso de alteração do seguro, no prazo máximo de 10 (dez) dias;

m) Comunicar, por escrito, à SESA, com cópia ao NEPS da unidade assistencial, o desligamento do estudante, qualquer que seja o motivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a constatação do fato, para fins de cessação automática da vigência do correspondente Termo de Compromisso;

4.2. Compete a Concedente - SESA e Unidades Assistenciais:

- a) Celebrar o Termo de Compromisso, com vistas do professor supervisor de estágio, com a instituição de ensino e o estagiário, zelando por seu cumprimento;
- b) Proporcionar estágio curricular obrigatório/optativo, sob a forma de treinamento em serviço, dentro de suas possibilidades e limites, aos estudantes regularmente matriculados na instituição de ensino, e em conformidade com a organização didática e a matriz curricular apresentada pela conveniada;
- c) Proporcionar aos estagiários atividades compatíveis com o contexto básico do curso, proporcionando-lhes aprendizagem profissional, social, cultural e relacionamento humano;
- d) Disponibilizar instalações compatíveis com a prática do estágio curricular;
- e) Estabelecer a quantidade máxima de estagiários em cada unidade de saúde da SESA;
- f) Promover momento de ambientação aos professores supervisores de estágio antes do início de suas atividades, visando o acolhimento e a apresentação de rotinas, procedimentos, princípios éticos, medidas de prevenção, e controle de infecção hospitalar;
- g) Analisar, em até 30 (trinta) dias, os pedidos de disponibilização de vagas de estágio apresentados pela instituição de ensino conveniente.

CLÁUSULA 5 - DOS DEVERES DO ESTAGIÁRIO

- 5.1 Assinar o Termo de Compromisso com a instituição de ensino conveniente e a concedente, para fins de participação nas atividades de estágio;
- 5.2 Postar-se de forma ética, moral e profissional, bem como comprometer-se com as medidas de segurança do trabalho, prevenção e controle de infecção hospitalar;
- 5.3 Respeitar as normas e regulamentos internos do campo de estágio;
- 5.4 Utilizar obrigatoriamente o crachá de identificação nas dependências das unidades assistenciais da concedente, por ocasião da prática de estágio curricular;
- 5.5 Permanecer no campo de estágio apenas no período regulamentar destinado a mesmo;
- 5.6 Realizar somente atividades descritas na programação curricular estabelecida para seu curso;
- 5.7 Não realizar, em hipótese alguma, atividades extras e estranhas àquelas inerentes à finalidade do convênio;
- 5.8 Ser assíduo e pontual com os horários previamente estabelecidos pela instituição de ensino e pela unidade assistencial;
- 5.9 Zelar pela conservação e ordem do material permanente e equipamentos do campo de estágio.

CLÁUSULA 6 - DO DESLIGAMENTO DO ESTUDANTE

- 6.1 O estudante será afastado do estágio por um dos seguintes motivos:
 - a) Automaticamente, ao término do estágio;
 - b) Abandono, caracterizado por ausência não justificada por 15 (quinze) dias consecutivos no estágio;
 - c) Interrupção do curso na instituição de ensino;
 - d) A pedido do estagiário;
 - e) Comportamento funcional ou social incompatível com as normas éticas e administrativas do campo de estágio curricular;
 - f) Não cumprimento das cláusulas do Termo de

- Compromisso e do presente instrumento;
 - g) Ex-offício, no interesse da SESA;
 - h) Em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.
- 6.2 A CONVENIENTE fica obrigada a elaborar o Termo de Rescisão do Compromisso de Estágio, exceto no caso do alínea "a"

CLÁUSULA 7 - DA EXECUÇÃO DO ESTÁGIO

- 7.1 O estágio supervisionado obrigatório/optativo somente poderá ser desenvolvido sob o acompanhamento permanente de supervisor integrante do quadro de pessoal da instituição de ensino conveniada e capacitado especialmente para esta função;
- 7.2 O estágio supervisionado não é remunerado, conforme estabelece a Lei nº 11.788, de 2008;
- 7.3 Todas as despesas decorrentes do objeto deste convênio serão custeadas com recursos próprios da Conveniente;
- 7.4 As atividades desenvolvidas pelo estagiário deverão ser somente as compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, conforme estabelecido no art. 5º, § 3º, da Lei nº 11.788, de 2008.

CLÁUSULA 8 - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

- 8.1 O estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza com a concedente, conforme preconiza a Lei nº 11.788, de 2008.

CLÁUSULA 9 - DA DURAÇÃO E DO HORÁRIO DO ESTÁGIO

- 9.1 A duração do estágio não poderá exceder 12 (doze) meses, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência;
- 9.2 A carga horária será de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais, em conformidade com o disposto no art. 10 da Lei nº 11.788, de 2008;
- 9.3 O estágio deverá ocorrer de segunda à sexta-feira, sempre em dias úteis.

CLÁUSULA 10 - DO NÚMERO MÁXIMO DE ESTAGIÁRIOS:

- 10.1 A quantidade máxima de estagiários em relação ao quadro de pessoal da entidade onde será realizado o estágio deverá atender ao disposto no art. 17, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, em consonância com o "Regulamento de Estágio" aplicável às Unidades de Saúde da SESA.
- 10.2 Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela Unidade de Saúde onde será realizada a prática de estágio curricular, consoante o disposto no art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788, de 2008.

CLÁUSULA 11 - DA CONTRAPARTIDA:

- 11.1 A instituição de ensino deverá ofertar cursos livres (capacitações, aperfeiçoamentos, palestras, seminários, entre outros), com carga horária de até 120 (cento e vinte) horas, aos servidores da SESA, pelo menos uma vez a cada semestre. Os cursos deverão atender a demanda encaminhada pela Escola de Saúde Pública do Amapá (ESP-AP).

11.2 A instituição de ensino fica responsável pela disponibilização de estrutura física para a realização dos cursos livres mencionados no item 11.1;

11.3 A instituição de ensino deverá certificar, conjuntamente com a ESP-AP, os servidores da SESA concluintes dos cursos livres mencionados no item 11.1;

11.4 A ESP-AP fica responsável por encaminhar, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a demanda por cursos livres a serem ofertados aos servidores da SESA;

11.5 As partes poderão pactuar qualquer outra contrapartida que satisfaça o interesse público no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Poderão ser objeto de contrapartida o compartilhamento de estruturas físicas, incluindo os laboratórios e acervos bibliográficos.

CLÁUSULA 12 - META/ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO:

12.1 O presente convênio objetiva a integralização da carga horária do Estágio Curricular Obrigatório, prevista no currículo pleno do curso.

CLÁUSULA 13 - DA ALTERAÇÃO:

13.1 A alteração de cláusulas do presente instrumento, exceto a do objeto, deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 A execução do presente instrumento não acarretará ônus à SESA, devendo ser implementado de forma voluntária pelas partes.

CLÁUSULA 15 - DA VIGÊNCIA:

15.1 A vigência do presente instrumento será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de publicação

do extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá (DOE).

CLÁUSULA 16 - DA RESCISÃO:

16.1 O presente Convênio poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para posterior celebração do Termo de Rescisão, podendo este prazo ser suprimido por aquiescência das partes.

CLÁUSULA 17 - DA PUBLICAÇÃO:

17.1 A concedente providenciará a publicação resumida do presente instrumento, no Diário Oficial do Estado do Amapá (DOE), nos termos do caput do art. 26 da Lei no 8.666, de 1993.

CLÁUSULA 18 - DO FORO:

18.1 As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central do Município de Macapá, no Estado do Amapá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando as partes de pleno acordo com os termos deste Convênio, firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor.

Macapá-AP, 08 de outubro de 2024.
Débora Cirqueira Vieira Okabaishi
Secretário de Estado da Saúde

Sr. Felipe Oliveira dos Santos
Faculdade Estácio Bahia

Protocolo 73429

PORTARIA Nº 0889/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5894 de 5 de agosto de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2532.0222/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo indicada para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	EMPRESA	Nº CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	Primo José Hotel LTDA	048/2021	Locação de imóvel para o funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial para atendimento de pacientes com transtornos mentais - CAPS Gentileza.	22/09/2024 a 21/09/2027	Amanda da Silva Pontes	CAPS Gentileza

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 22 de setembro de 2024.

Macapá, 9 de outubro de 2024.
DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 73513

PORTARIA Nº 0890/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5894 de 5 de agosto de 2024, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.2532.0223/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá - SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	EMPRESA	Nº CONT.	OBJETO	VIGÊNCIA	NOME DO FISCAL	LOCAL
01	Tratalyx Serviços Ambientais LTDA	08/2018	Coleta de lixo hospitalar.	14/11/2023 a 13/11/2024	Titular: Mario Lobo de Campos Junior	UMS Serra do Navio

Art. 2º Devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde expresso na Portaria Normativa Nº 0002/2022-SESA, publicada no Diário Oficial nº 7623 do dia 10 de março de 2022, fica autorizado em caráter excepcional o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual.

Art. 3º Esta Portaria tem efeitos retroativos e entra em vigor a partir do dia 1º de julho de 2024.

Macapá, 9 de outubro de 2024.
DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI
Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 73514

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 035/2024-GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei no 1.335, de 18/05/2009 e o Decreto Estadual no 1.351 de 17 de fevereiro de 2023 (DOE AP nº 7.860, 17/02/2023) e em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Decreto Estadual nº 6.795, de 31 de julho de 2023.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 7.101 de 14 de agosto de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá 7981, que institui junto à Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, o Programa de Proteção à Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM/ AP;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº 005/2023 - MDH, de 17 de dezembro de 2023, celebrado entre a UNIÃO, por meio do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e a Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá - SEJUSP/AP que tem por objeto a execução do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte no Estado do Amapá - PPCAAM/ AP;

CONSIDERANDO o Termo de Colaboração nº 001/2024 celebrado entre o Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública -

SEJUSP/AP e o Instituto Terre Des Hommes Brasil - TDH, que tem por objeto a execução do Programa de Proteção a Criança e Adolescentes Ameaçados de Morte no Estado do Amapá, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho e demais peças do Processo Administrativo nº 0023.0604.1243.0001/2024-CAF/SEJUSP/AP;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor MARKO SCALISO BORGES, Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública Adjunto, matrícula 980050-6, como Gestor da Parceria, com poderes de controle e fiscalização, o qual ficará responsável pelas obrigações previstas no Art. 61 da Lei nº 13.019, de 2014, e no Art. 51-A, §§ 1º a 5º do Decreto nº 8.726, de 2016, devendo observar os deveres de supervisão, monitoramento, análise de relatórios e prestação de contas, bem como as demais responsabilidades inerentes ao cargo.

Art. 2º - NOMEAR Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 001/2024 - TDH/SEJUSP celebrado entre o Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP/AP e o Instituto Terre Des Hommes Brasil - TDH, que tem por objeto a execução do Programa de Proteção a Criança e Adolescentes Ameaçados de Morte no Estado do Amapá, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

• RENAN RICHARD DE OLIVEIRA ISACKSSON -

matrícula 0089612-8, Presidente

• MARIA DE JESUS CORREA MALCHER - matrícula 0094776-8, Membro Titular

• HERISVANE MEDINA - matrícula 0063885-4-03, Membro Titular

• ANDRESSA DE MIRANDA BAIA - matrícula 0973956-4-01, Membro Suplente

• LUCIVAN MARTINS DE PINHO - matrícula 0995126-1-01, Membro Suplente

Art. 3º - A comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada responsável pelo monitoramento e avaliação da execução da parceria firmada pelo Termo de Colaboração nº 001/2024 - TDH/SEJUSP, pela proposta de aprimoramento dos procedimentos, pela padronização de objetos, custos e indicadores e pela produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, e demais competências previstas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016 e Decreto Estadual nº 6.795, de 31 de julho de 2023.

Art. 4º - A comissão se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias por meio da análise das ações de monitoramento e avaliação previstas no Termo de Colaboração, podendo solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado para subsidiar seus trabalhos.

Art. 5º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 001/2024 - TDH/SEJUSP terá total autonomia para buscar informações, consultar especialistas e colaborar com outras entidades, sempre que necessário, para o cumprimento de suas atribuições.

Art. 6º - A vigência da Comissão de Monitoramento e Avaliação será restrita à vigência do Termo de Colaboração nº 001/2024 - TDH/SEJUSP.

Art. 7º - A presente Portaria poderá ser modificada a qualquer tempo, mediante ato administrativo, em razão de alterações nas normas que regem as parcerias celebradas pela SEJUSP/AP ou por solicitação fundamentada do Gestor da Parceria ou da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que justifique a necessidade de revisão dos seus termos.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 09 de outubro de 2024.

Documento assinado eletronicamente

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 73554

EXTRATO - TERMO DE ENTREGA E TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL Nº198/2024 - UMP/SEJUSP/AP.

IDENTIFICAÇÃO: PROCESSO SEI: 08020.004615/2024-64 (28318785); TERMO DE DOAÇÃO: 468/2024; DOADORA: SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SENASP/MJSP, CNPJ Nº 00.394.494/0005-60; DONATÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ Nº 04.243.026/0001-11; TERMO DE ENTREGA E TRANSFERÊNCIA PATRIMONIAL Nº198/2024 - UMP/SEJUSP/AP; OBJETO: UM (01) VEICULO TIPO CAMINHÃO 4X2-MARCA: M. BENZ, MODELO: ACCELO, VERSÃO: 1016 CE, COR EXTERNA: PRETA, CHASSI: 9BM951104NB298929, NUMERO DO MOTOR: 924943U1412979, NUMERO DO CÂMBIO: J0656990, NUMERO DO EIXO TRASEIRO ORIGINAL: 743482S1504966; COMBUSTÍVEL: DIESEL, PLACA: SGU9F62, ANO DE FABRICAÇÃO: 2022, MODELO: 2022, RENAVAL: 01351936538, TIPO DO VEÍCULO: CAMINHÃO, TIPO DE CARROCERIA: MEC OPERAC/C ESTENDIDA, NÚMERO DE CARROCERIA: RS0A91162.0N04960, ESPÉCIE DO VEÍCULO: CARGA, CATEGORIA DO VEÍCULO: OFICIAL, VALOR UNITÁRIO R\$: 413.195,00, PATRIMÔNIO Nº- 331010000015065. DATA DA TRANSFERÊNCIA. 07/10/2024. ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - SEJUSP/AP - CNPJ 04243026000111. PUBLICAÇÃO PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN/AP.

Macapá-ap, em 09 de outubro de 2024.

José Rodrigues de Lima Neto - Delegado de Polícia Civil
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública do Estado do Amapá-SEJUSP/AP.

Protocolo 73479

Secretaria de Transporte

PORTARIA Nº 287/2024-SETRAP

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 4649, de 05/06/2024.

Considerando: os termos do ofício nº 210101.0077.5160.0035/2024-ROE 5/SETRAP

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **GONÇALO MENDES GUEDES**, da Sede de suas atividades funcionais Macapá/AP, até o Município de Vitória do Jarí - AP, a fim de realizar os serviços de conservação e manutenção do Ramal do Jarilandia, no período de 10 a 24/09/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 08 de Outubro de 2024.

MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ

Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 73515

PORTARIA N° 288/2024-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4649, de 05/06/2024.

Considerando: os termos do Ofício nº 210101.0077.2256.0044/2024-DEPI/SETRAP;

RESOLVE:

Art. 1º- HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede de suas atividades funcionais Macapá-AP, até o Município de PRACUUBA - AP, com o objetivo de acompanhamento do início dos serviços de recuperação asfáltica da Rodovia AP-270, conforme solicitado pelo Promotor de Justiça Hélio Paulo Santos Furtado , nos dias 03 e 04/09/2024.

ALBÉRIO PANTOJA MARQUES Diretor do DEPI/SETRAP
ASSIS RODRIGUES BEZERRA Auxiliar Administrativo

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Macapá - AP, 08 de Outubro de 2024.
MARCOS ALBERTO DE SOUZA JUCÁ
Secretário de Estado de Transportes

Protocolo 73516

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2022-SETRAP, ocorrida em 13/08/2024, sob o nº 8.225, fls. 47/48, protocolo: 67171,

ONDE SE LÊ:

ASSINATURA: 08/08/2022.

LEIA-SE:

ASSINATURA: 08/08/2024.

Myrlene Solimar de Oliveira
Chefe da UCC/NSP/SETRAP

Protocolo 73478

Secretaria de Turismo

PORTARIA N° 083/2024 - SETUR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1211, de 31 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento dos servidores mencionados, no período de 23 a 26 de outubro de 2024, da sede de suas atribuições em Macapá até Fortaleza - CE para participarem da conferência das IGRs do Norte e Nordeste. 1º Seminário Nacional dos Interlocutores

Estaduais do PRT e da rodada das Experiências das Instâncias de Governança Regional (IGRs) do Brasil Interlocutores Estaduais e Conselhos Municipais de Turismo e definição de Áreas Estratégicas para o Desenvolvimento do Turismo.

- Jeane Barbosa Pinto de Macêdo - Chefe de Gabinete;
- Eliane Camilo da Silva Bastos- Diretora do Departamento de Desenvolvimento do Turismo
- Ana Lara Ferreira dos Santos- Chefe da Divisão de Relações com o Mercado;
- Marluce da Conceição Quadros- Chefe da Divisão de operacionalização de projetos especiais;
- Gabriel Bueno Flores da Silva - Diretor de Planejamento de Turismo

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 09 de outubro de 2024.
SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO
Secretária de Estado do Turismo - SETUR
Decreto nº 1211/2024 - GEA

Protocolo 73538

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA N° 534/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no OFÍCIO nº 310103.0077.3023.0172/2024 CPS - SEAS e PROCESSO N° 0051.1338.2653.0429/2024 - GAB APOIO/SEAS

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor Gerson Nascimento da Silva Júnior - Secretário Executivo, que se deslocou da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de Pedra Branca - AP, no período de 03 à 04 de Outubro de 2024, com o objetivo de Prestar apoio logístico a equipe técnica da SEAS que realizará visita in loco com o objetivo de realizar tratativas necessárias para a viabilização e emissão de documentos de identificação pessoal de indivíduo que se encontra em situação de acolhimento institucional.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 08 de outubro de 2024.
Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 4651/2024

Protocolo 73428

PORTARIA Nº 535/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310103.0077.3094.0064/2024 CGFEAS - SEAS** e **PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0431/2024 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **Becivaldo Cradoso Ferreira**, Analista de Finanças e Controle, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de **Cutias -AP**, no período **17 de outubro de 2024**, com o objetivo de participar da 93ª Reunião Ordinária da CIB/AP 2ª Reunião Descentralizada.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 09 de outubro de 2024.
Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha
Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS
Decreto nº 4651/2024

Protocolo 73559

Secretaria de Políticas para Mulheres

PORTARIA N. 106/2024 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres/SEPM - Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022, por meio da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 4652 de 05 de junho de 2024.

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Patrícia Palheta Lobato Sampaio** - Assistente Social, **Gleiciane Pinheiro de Souza** - Psicóloga, **Cleudineia Maria de Jesus Cavalcante** - Enfermeira, **Sabrina dos Santos Azevedo** - Psicóloga, **Ingrid Polianna Sacramento de Oliveira Feitosa** - Fisioterapeuta, **Bruna da Costa Brilhante** - Gerente de Projetos e **José Brás Ribeiro**

Nogueira - Gerente de Contratos, Convênio e Compras, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá, até ao Distrito do Paredão - Ferreira Gomes, com objetivo de participar da ação com serviços multidisciplinares, na Escola Estadual Independência, no dia 11 de outubro do corrente ano.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 09 de outubro de 2024.
Gabinete da Secretaria de Estado
de Políticas para Mulheres

ADRIANA STEPHANIE AMORAS RAMOS
Secretária SEPM/AP
Decreto n. 4652/2024 - GEA

Protocolo 73553

PORTARIA N. 107/2024 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres/SEPM - Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022, por meio da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 4652 de 05 de junho de 2024.

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Taciane Ferreira Nogueira** - Assistente Social, **Francisrose Dias Miranda** - Psicóloga e **Maria Suzete de Sousa** - Gerente do CRAM Porto Grande, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Porto Grande, até ao Distrito do Paredão - Ferreira Gomes, com objetivo de participar da ação com serviços multidisciplinares, na Escola Estadual Independência, no dia 11 de outubro do corrente ano.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 09 de outubro de 2024.
Gabinete da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres

ADRIANA STEPHANIE AMORAS RAMOS
Secretária SEPM/AP
Decreto n. 4652/2024 - GEA

Protocolo 73556

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o Núcleo de
Imprensa Oficial através do WhatsApp.**

SIAC - Super Fácil**SIAC - SUPER FÁCIL****PORTARIA N° 137/2024-SIAC/SUPER FÁCIL**

A Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SUPER FÁCIL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto n° 0020/2023, de 02 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, os quais se deslocaram da sede de suas atribuições em **Macapá/AP**, até o município de **Laranjal do Jari-AP**, no período de 14 a 17/10/2024. Com o objetivo de realizar visita técnica e treinamento do TEA na unidade de atendimento do SIAC/Super Fácil no Município.

ANDREIA CARVALHO BARRO- GERENTE SETORIAL DE ARTICULAÇÃO INST. DE DESEN. SETORIAL DA GESTÃO.CDS-2

JULIO CESAR PAES JACOME DE ARAUJO- Atendente

THAINAN SUELLEN SANTOS- COORDENADOR (A) DE MONIT.CONTROLE E AVALIAÇÃO.CDS-3

IVANIRIA SANTOS BARROS- COORDENADOR (A) DE ORIENTAÇÃO AO CIDADÃO.CDS-3

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Diretora Geral do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPER FÁCIL

Macapá/AP, 09 de outubro de 2024.

RENATA APOSTOLO SANTANA

Diretora Geral SIAC/Super Fácil

Decreto de no 0020/2023-GEA

Protocolo 73495

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá**PORTARIA N°. 471/2024 - GAB/IAPEN**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n°. 1722/2023, tendo em vista ofício n° 330202.0077.5120.0277/2024 UDP - IAPEN

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, **Gilmar Corrêa Figueiredo, Romeu Correa da Silva, Antônio José Nunes da Costa, Emanuel Souza da Cruz, Ailson das Mercês Martins, João Willian Maciel de Cantuária, Rafaela Andrade da Silva, José Alberto Padilha Dias, Silvia Braga Melo e Livia Marque dos Santos** da sede de suas atribuições em Macapá - AP até o município de

Oiapoque - AP, a fim de transferir internos do Centro de Custódia de Oiapoque para o Iapen, no dia 7 a 9/10/24, conforme ordem de missão n° 118/2024-Unopes.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 9 de outubro de 2024.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR

Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 73496

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá**PORTARIA N° 0666/2024 - DETRAN/AP, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto n° 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual n° 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei n° 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO tendo em vista os termos da Resolução n° 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO os termos da Portaria n° 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a documentação apresentada pelo agente financeiro **CNP CONSORCIO S.A. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS, CNPJ: 05.349.595/0001-09**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo n° 0053.0649.2804.0403/2024.

RESOLVE:

Art. 1º RECADASTRAR CNP CONSORCIO S.A. ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS, CNPJ: 05.349.595/0001-09 com endereço na **ST SHN QUADRA 1 BLOCO E, CONJ: A SALA 1101, ASA NORTE, BRASILIA-DF, CEP: 70.701-050**, no exercício de suas

atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 07/10/2024 a 07/10/2025.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto n° 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 73503

PORTARIA N° 0664/2024- DETRAN/AP, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto n° 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual n° 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei n° 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 16, § 1, § 2 da Resolução CONTRAN n° 927/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n° 487/2023-DETRAN/AP, publicada no DOE n° 8038, 09 de novembro 2023, que estabelece as normas e os procedimentos para credenciamento, renovação do credenciamento, execução operacional, exames e fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como dos profissionais vinculados ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá - DETRAN/AP.

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pelo devido profissional atende as exigências contidas na Portaria n° 487/2023- DETRAN/AP e suas alterações, conforme o contido no PROCESSO N°. 0053.0649.3174.0082/2024 - COOPER/DETRAN.

RESOLVE,

Art. 1º - RECRENCIAR LECIRENE GARCIA DE MORAES SILVA, CPF: 728.395.972-68, devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o n° CRP: 10º/07028 jurisdições Amapá.

Art. 2º - O presente recredenciamento autoriza a Psicóloga a realizar exames de avaliação psicológica como Perita Examinadora de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN N° 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente recredenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) Meses, a contar de 14/10/2024 a 14/10/2025.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente
DETRAN/AP

Protocolo 73502

PORTARIA N° 0665/2024 - DETRAN/AP, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto n° 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual n° 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei n° 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO tendo em vista os termos da Resolução n° 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria n° 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro **BANCO XCMG S.A., CNPJ: 36.658.769/0001-49**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo n° 0053.0649.2804.0377/2024.

RESOLVE:

Art. 1º RECADASTRAR BANCO XCMG S.A., CNPJ: 36.658.769/0001-49 com endereço na **ROD FERNAO DIAS - BR 381, KM 854 ANDAR 2, DISTRITO INDUSTRIAL (CDI), POUSO ALEGRE-MG, CEP: 37.556-830**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 16/09/2024 a 16/09/2025.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES

Diretor-Presidente do DETRAN-AP

Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 73505

PORTARIA Nº 0667/2024 - DETRAN/AP, 09 DE OUTUBRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os termos da Resolução CONTRAN nº 807, de 15 de dezembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos (CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual (CLA) e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0325/2023-DETRAN/AP, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre procedimentos para o credenciamento de pessoas jurídicas para operar registro eletrônico de contratos de financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor no âmbito do Estado do Amapá e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o Registro Eletrônico de Contratos de Financiamento de Veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor tem fundamento legal no artigo 1.361, § 1º do Código Civil Brasileiro, que estabelece os referidos contratos devem ser registrados junto ao órgão ou entidade executiva de Trânsito do Estado onde o veículo for registrado e licenciado, assim como na Resolução CONTRAN nº 807, de 15 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO que a documentação apresentada pela empresa **RESULT ONE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - CNPJ: 32.691.944/0001-49**, atende às exigências contidas na Portaria nº 0325/2023 e suas alterações, conforme o contido no Documento nº 0053.0643.2804.0082/2024.

RESOLVE:

Art. 1º- CREDENCIAR a empresa **RESULT ONE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - CNPJ: 32.691.944/0001-49**, com endereço **Rua Maria Curupaiti, 441, Conj 3009 Design Tower, Vila Ester (Zona Norte), São Paulo/SP, CEP: 02.452-001**, para exercício das atividades de registro eletrônico de contratos, no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O presente Credenciamento terá vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses a contar do dia 07/10/2024 a 07/10/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES

Diretor-Presidente do DETRAN-AP

Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 73506

PORTARIA Nº 0668/2024 - DETRAN/AP, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN/AP em Autarquia e suas alterações;

CONSIDERANDO as competências apontadas ao Órgão Executivo de Trânsito dos Estados, em especial as contidas nos incisos I e II do art. 22 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto nas Resoluções CONTRAN nº 789/2020, consolida normas sobre o processo de formação de condutores de veículos automotores e elétricos, além de suas alterações;

CONSIDERANDO a necessidade de se criar procedimentos e garantias de que a prova teórica referente ao processo de Habilitação, seja executado dentro dos princípios de lisura, segurança e controle;

CONSIDERANDO o interesse público em fomentar a realização de parcerias junto aos Centro de Formação de Condutores e demais instituições de formação e capacitação de Trânsito Credenciados pelo Departamento Estadual de Trânsito do Amapá;

CONSIDERANDO ainda a existência de novas tecnologias as quais tornam ainda mais segura a aplicação do Exame Teórico-Técnico Eletrônico Monitorado nos Estados da Federação;

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar e assistir as demandas do cidadão, adotando novos canais de auto atendimento e práticas ambientalmente corretas, promovendo economia, eficiência e celeridade no processo de habilitação veicular;

CONSIDERANDO a Portaria nº 0586/2024-DETRAN/AP, de 20 de agosto de 2024, que aprova o regulamento para credenciamento de empresas interessadas em aplicar e monitorar o Exame Teórico-Técnico Eletrônico Monitorado para processo de Primeira Habilitação, Reinício de Processo, Reabilitação e para Capacitação dos Profissionais em Transporte de Passageiros (moto

taxista) e em Entrega de Mercadorias (motofretista), Curso de Atualização para Renovação de Carteira Nacional de habilitação, Reciclagem para Condutores Infratores, e os outros Cursos Especializados de Capacitação para Condutores de Veículo, e na prestação de serviços correlatos ao Processos de Habilitação do Estado do Amapá.

CONSIDERANDO, por fim, o prestígio aos princípios de conveniência e oportunidade, da supremacia do interesse público, da legalidade, da economicidade e da eficiência atinentes à administração pública.

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pela empresa de monitoramento de exame teórico técnico eletrônico **CRIAR - PROJETOS, SISTEMAS E AUTOMACAO DIGITAL LTDA - CNPJ: 10.586.948/0001-24**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no PROCESSO Nº 0053.0643.2804.0098/2024 - CCRED/DETRAN

RESOLVE:

Art. 1º CREDENCIAR CRIAR - PROJETOS, SISTEMAS E AUTOMACAO DIGITAL LTDA - CNPJ: 10.586.948/0001-24 com endereço na Rua da Redenção, Bairro: Jardim Mosteiro, nº 36 Andar 1 Sala 1, CEP: 14.085-370, Ribeirão Preto/SP, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 08/10/2024 a 08/10/2025.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 73507

JULGAMENTO DE PARECER DE RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA DE PENALIDADE APLICADA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

1) Processo nº 014.010187/2019 - DETRAN-AP
Recorrente: ALDADI DA SILVA MAIA.
Assunto: Recurso interposto pelo Recorrente contra decisão da Autoridade de trânsito.

Membro Relator (a): JULIA MARIA SOARES FAVILLA DOS SANTOS QUEIROZ.

Decisão: Após a apresentação do PARECER nº20/2024, este foi aprovado na 53ª Sessão ordinária, em 11/09/2024 decidindo os membros da 1ª turma da JARI / DETRAN-AP pelo NÃO CONHECIMENTO, mantendo a decisão proferida pela Autoridade de Trânsito / DETRAN-AP e a manutenção da penalidade imposta.

O Recorrente poderá impetrar recurso em 2ª instância ao CETRAN-AP, conforme o artigo 288 do CTB.

Cópia integral do parecer poderá ser solicitada por meio de requerimento do requerente, devidamente identificado, junto ao protocolo do DETRAN-AP.

Cheina Nascimento de Souza
Secretária Executiva
JARI I / DETRAN - AP

Protocolo 73483

JULGAMENTO DE PARECER DE RECURSO EM 1ª INSTÂNCIA DE PENALIDADE APLICADA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

1) Processo nº 014. 0059927/2018 - DETRAN-AP
Recorrente: LUIZ RICARDO RIBEIRO RODRIGUES.
Assunto: Recurso interposto pelo Recorrente contra decisão da Autoridade de trânsito.

Membro Relator (a): JOSÉ RICARDO DA ROCHA RIBEIRO.

Decisão: Após a apresentação do PARECER nº34/2024, este foi aprovado na 72ª Sessão Extraordinária, em 17/09/2024 decidindo os membros da 2ª turma da JARI / DETRAN-AP pelo INDEFERIMENTO, mantendo a decisão proferida pela Autoridade de Trânsito / DETRAN-AP e a manutenção da penalidade imposta.

O Recorrente poderá impetrar recurso em 2ª instância ao CETRAN-AP, conforme o artigo 165-A do CTB.

Cópia integral do parecer poderá ser solicitada por meio de requerimento do requerente, devidamente identificado, junto ao protocolo do DETRAN-AP.

MÁRCIA PINHEIRO SOARES
Secretária Executiva
JARI II / DETRAN - AP

Protocolo 73487

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 655/2024

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 0591 de 30 de janeiro de 2023, e art.22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), **NOTIFICA** o condutor abaixo acerca da aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, pelo período de **12 (doze) meses**, com base no art. **165** e art. 256, III ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c Deliberação 163/2017 e art. 3º, II da Resolução 723/2018, ambas do CONTRAN. O condutor **NOTIFICADO**, com fulcro na Resolução nº 723/2018-CONTRAN, têm o prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na **Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir do DETRAN/AP**, no período de **07h30min às 13h30min**, ou apresentar recurso para

a **JARI**, da decisão que aplicou a penalidade, no **PROTOCOLO** desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso e prova de reciclagem, a Carteira Nacional de Habilitação será **DEVOLVIDA**.

Processo	Condutor	Registro	Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Órgão Atuador
014.009771/2018	Ivanduy Agno Silva Bezerra	02041787780	AJ00001841	QLN1359	04/11/2016	DETRAN/AP

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 73508

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 656/2024

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 0591 de 30 de janeiro de 2023, e art.22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), **NOTIFICA** o condutor abaixo relacionado acerca da aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, pelo período de **12 (doze) meses**, com base no art. **165** e art. 256, III ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c Deliberação 163/2017 e art. 3º, II da Resolução 723/2018, ambas do CONTRAN.

O condutor **NOTIFICADO**, com fulcro na Resolução nº 723/2018-CONTRAN, têm o prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na **Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir do DETRAN/AP**, no período de **07h30min às 13h30min**, ou apresentar recurso para o **CETTRAN**, da decisão que manteve a penalidade, no **PROTOCOLO** desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso e prova de reciclagem, a Carteira Nacional de Habilitação será **DEVOLVIDA**.

Processo	Condutor	Registro	Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Órgão Atuador
014.006057/2018	Paulo Guilherme Vellozo de Carvalho	05735745170	AJ00006079	NES4433	23/12/2016	DETRAN/AP

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 73510

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 657/2024

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá-DETRAN/AP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 0591 de 30 de janeiro de 2023, e art.22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB), **NOTIFICA** o condutor abaixo relacionado acerca da aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, pelo período de **03 (três) meses**, com base no art. **210** e art. 256, III ambos do Código de Trânsito Brasileiro c/c Deliberação 163/2017 e art. 3º, II da Resolução 723/2018, ambas do CONTRAN.

O condutor **NOTIFICADO**, com fulcro na Resolução nº 723/2018-CONTRAN, têm o prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da publicação deste mandado, para entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação na **Comissão de Suspensão e Cassação do Direito de Dirigir do DETRAN/AP**, no período de **07h30min às 13h30min**, ou apresentar recurso para o **CETTRAN**, da decisão que aplicou a presente penalidade no **PROTOCOLO** desta Autarquia.

Informa, ainda, que de acordo com o art. 261, § 2º c/c art. 268, ambos do CTB, após o cumprimento da penalidade e da realização do curso e prova de reciclagem, a Carteira Nacional de Habilitação será **DEVOLVIDA**.

Processo	Condutor	Registro	Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Órgão Atuador
014.018580/2017	Diogo Maciel Brazao	06167036816	E000295079	NFA7543	05/08/2016	PREF. DE: AP-MACAPA

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 73512

COMUNICADO Nº 039/2024 - DETRAN/AP
DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO

A Comissão de Defesa Prévia - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo **relacionados, nos termos do artigo 14 da Resolução nº. 918/2022** - CONTRAN, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
QLN7875	SE00068514	10.000.0641/2024	INDEFERIDO
SAL4J22	SE00070129	10.000.0643/2024	INDEFERIDO
QLR9020	AF00007055	10.000.4265/2024	INDEFERIDO
QOO9A13	SE00065659	10.000.4264/2024	INDEFERIDO

Macapá/AP, 04 de Outubro 2024.
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº0591/2023.

Protocolo 73528

COMUNICADO Nº. 016/2024 - DETRAN/AP
RECURSO DE MULTA/SOLUÇÃO

A Junta Administrativa de Recurso de Infrações JARI - DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução nº **918/2022** - CONTRAN, **Art. 14**, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
QLR5882	SE00063724	10.000.0375/2024	INDEFERIDO
NEZ9613	SE00063210	10.000.0371/2024	INDEFERIDO
SJP1G00	SE00061460	10.000.0329/2024	INDEFERIDO
QLN8693	AS00045251	10.000.0358/2024	INDEFERIDO
QLO6314	SE00061097	10.000.0350/2024	INDEFERIDO
QLT3A31	SE00062455	10.000.0362/2024	INDEFERIDO
QLQ0094	SE00062453	10.000.0292/2024	INDEFERIDO
QLP8848	SE00059640	10.000.0315/2024	INDEFERIDO
NER7701	AF00002729	10.000.0279/2024	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá/AP, 04 de Outubro de 2024.
CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto nº0591/2023.

Protocolo 73527

Instituto de Hematologia e Hemoterapia
do Amapá

PORTARIA N.º 091/2024 - GAB/HEMOAP

O Diretor-Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, nomeado pelo Decreto n.º 0013, de 02 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual n.º 5.519, de 09 de dezembro de 1997, que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP e considerando a solicitação contida no

Ofício n.º 300201.0077.2207.0009/2024 HEMOTERAPIA - HEMOAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores, CARLA PATRÍCIA SILVA ALMEIDA, HELLEN TAYANÁ OLIVEIRA BITENCOURT, IVINA GESELLE LIMA LOPES, KEREN HAPUQUE DA SILVA SOUZA, LAISE VIANA ALVES, MONIQUE EVELYN ALVES DE SOUSA E WITÂNIA DO SOCORRO CARDOSO SILVA, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até a Cidade de São Paulo, no período de 22 a 26 de outubro de 2024, com o objetivo de participar do Congresso Brasileiro de Hematologia, Hemoterapia e Terapia Celular - HEMO 2024, com ônus para este hemocentro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 22/10/2024.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá, 09 de outubro de 2024.
ELDREN SILVA LAGE
Diretor-Presidente/HEMOAP
Decreto nº 013/2023

Protocolo 73494

Junta Comercial do Amapá
PORTARIA Nº 096/2024 - JUCAP DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 006/2018-JUCAP.

Considerando o Decreto 21.981/1932 e as orientações do Departamento de Registro Empresarial e Integração, que dispõe sobre a habilitação, nomeação, matrícula e seu cancelamento de tradutor público e intérprete comercial.

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme o Processo de Nº APA 240280504, nomear para Tradutor ad hoc a Sra. Janaina Pacheco da Costa, brasileira, RG 133184 POLITEC/AP, CPF nº 743.043.802-49, Professora de Francês, tradutora da Língua Francesa, residente e domiciliada na Rua. Pretores, nº 1475, bairro. Renascer, na cidade de Macapá-AP, para fins de realizar a tradução do documento **ACTE DE NAISSANCE**, em nome de **JULIANE ÁGATA DA SILVA CORREA** que está em Língua Francesa para Língua Portuguesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBERTO SAMUEL ALCOLUMBRE TOBELEM
Presidente /JUCAP

Protocolo 73531

Universidade do Estado do Amapá

PORTARIA N° 752/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N° 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá. **Considerando** o OFÍCIOn°250202.0077.1238.0033/2024 COLILE - UEAP, de 19 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Edna dos Santos Oliveira e Evandro Favacho de Almeida**, da sede das atribuições no município de Macapá-AP até a Comunidade do Curiaú - Macapá-AP, para aplicar metodologia de trabalho de campo, **no dia 27 de setembro de 2024.**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 30 de setembro de 2024.
Prof.ª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 73519

PORTARIA N° 753/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N° 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá. **Considerando** o OFÍCIOn°250202.0077.1234.0030/2024 COENPES - UEAP, de 18 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Calçoene-AP, para realização de coleta de campo de Iniciação Científica, **no período de 18 a 20 de outubro de 2024:**

- Marcos Sidney Brito de Oliveira
- Ruineris Almada Cajado
- Thiely Oliveira Garcia
- José Rivanildo da Silva Ribeiro

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 30 de setembro de 2024.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 73521

PORTARIA N° 754/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N° 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO N° 0022.0108.1202.0026/2024 - PROTOCOLO/UEAP, de 26 de julho de 2024.

Considerando o Parecer N° 138/2024, emitido pela Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo Efetivo.

Considerando a Manifestação N° 315/2024, emitida pela Procuradoria Jurídica.

Considerando a Lei N° 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER Promoção Funcional da Classe A - Padrão IV para a Classe B - Padrão I, ao servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Eletrotécnica do Quadro de Pessoal Técnico Administrativo da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
ORLANDO SILVA JUNIOR	0967659-7-01	26/07/2024

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 30 de setembro de 2024.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 73522

PORTARIA N° 755/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N° 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO N° 0022.0390.1202.0027/2024 - PROTOCOLO/UEAP, de 22 de agosto de 2024.

Considerando o Parecer N° 137/2024, emitido pela Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo Efetivo.

Considerando a Manifestação N° 316/2024, emitida pela Procuradoria Jurídica.

Considerando a Lei Nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Progressão Funcional da Classe B Padrão I para Classe B Padrão II, a servidora abaixo relacionada, ocupante de cargo de Provedor Efetivo de Assistente Administrativo do Quadro de Pessoal Técnico Administrativo da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
RITA DE CÁSSIA DE BEM DA CUNHA	0123668-7-01	22/08/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 30 de setembro de 2024.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 73523

PORTARIA Nº 756/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá. **Considerando** a Ata de Assembleia Geral da CPTEC, de 29 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Composição da 3ª Turma da Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo da Universidade do Estado do Amapá - CPTEC/UEAP, sob a presidência do primeiro membro titular:

I - Membros Titulares

- Jonilson Vilhena Martins, Mat. 0967011-4-01** - Analista em Comunicação - Secretariado.
- Gabriela de Souza de Oliveira, Mat. 0117014-7-01** - Analista em Infraestrutura - Arquitetura e Urbanismo.
- Davi Vieira Rebelo Bessa, Mat. 0116993-9-01** - Técnico de Tecnologia da Informação.
- Elvis Silva Lima - Mat. 0967314-8-01** - Assistente de Laboratório - Técnico em Aquicultura e Pesca.
- Adrik Oliveira Maciel - Mat. 0117212-3-01** - Assistente Administrativo.
- Allison Brendo Serra Nobre - Mat. 0123938-4-01** - Assistente Administrativo.
- Flávia Flores Correa de Melo - Mat. 0118480-6-01** - Analista em Infraestrutura - Engenharia Ambiental.

II - Membros Suplentes

- Marcus Vinicius Gonçalves da Silva Sousa, Mat.**

- 0117641-2-01** - Analista em Planejamento, Orçamento e Finanças - Ciências Contábeis.
- Jamile Ginger de Freitas Cardoso, Mat. 0116998-0-01** - Analista em Comunicação - Secretariado.
- Saturo Cardoso Moraes, Mat. 0972281-5-01** - Assistente de Laboratório - Técnico em Microscopia.
- Celino Nobre Palmerim, Mat. 0990839-0-01** - Técnico em Segurança do Trabalho.
- Elisvaldo da Cruz Prado, Mat. 0967003-3-01** - Assistente Administrativo.
- Luis Marlos Pereira de Oliveira, Mat. 0116689-1-01** - Assistente Administrativo.
- Daniel Pereira da Costa, Mat. 0990894-3-01** - Assistente de Laboratório - Técnico em Aquicultura e Pesca.

Art. 2º Ficam revogadas as portarias abaixo relacionadas::

- I - a Portaria nº 171/2023 - UEAP**, publicada no DOE nº 7.901, de 18/04/2023;
- II - a Portaria nº 360/2023 - UEAP**, publicada no DOE nº 7.969, de 27/07/2023;
- III - a Portaria nº 172/2024 - UEAP**, publicada no DOE nº 8.132, de 01/04/2024; e
- IV - a Portaria nº 422/2024 - UEAP**, publicada no DOE nº 8.199, de 05/07/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 1 de outubro de 2024.
Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 73524

PORTARIA Nº 757/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1216.0005/2024 SLAB - UEAP, de 1 de abril de 2024.

Considerando a Resolução Nº 661/2022 - CONSU/UEAP, de 18 de março de 2022

Considerando a Manifestação Nº 313/2024, emitida pela Procuradoria Jurídica.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Adicional de Insalubridade ao servidor **Daniel Pereira da Costa**, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Técnico em Aquicultura e Pesca, Lotado no Laboratório de Nutrição e Experimentação de Organismos Aquáticos da Universidade do Estado do Amapá:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 1 de outubro de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 73525

PORTARIA Nº 758/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N. 3155 de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá. **Considerando** o OFÍCIOM Nº 250202.0077.1290.0031/2024 COLIMA - UEAP, de 05 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a comissão responsável pela revisão e atualização de projeto pedagógico do curso de Pós Graduação Lato Sensu em Matemática na Educação Básica, Resolução nº 627/2021, sob a presidência do primeiro:

- Claudionor De Oliveira Pastana
- Cleyton Suguio Hida
- Daniel Moraes Dos Reis
- Deniel Correa De Almeida
- Elivaldo Serrão Custódio
- Emanuel Mateus Dos Santos Freire
- Igor Pereira Dos Santos
- Ítalo Bruno Mendes Duarte

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 02 de outubro de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 73529

PORTARIA Nº 759/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIOM Nº 250202.0077.1239.0036/2024 - COLIMU/UEAP, de 18 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR a Portaria Nº 596/2024-UEAP, de 16 de agosto de 2024, que designa os membros para compor o Núcleo Docente Estruturante do Curso de Música, conforme as seguintes disposições:

INCLUIR:

- **Maira Ana Kandler**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 02 de outubro de 2024.

Prof.^a Dr.^a Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 73530

PORTARIA Nº 760/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIOM Nº 250202.0077.1237.0036/2024 COLIFI - UEAP, de 16 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para o Grupo de Trabalho referente ao Eixo de Pesquisa do curso de Filosofia da Universidade do Estado do Amapá:

- Alexander Weller Maar
- Anderson Kaue Plebani
- Gerson Francisco de Arruda Junior
- Mirian Monteiro Kussumi

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 02 de outubro de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 73532

PORTARIA Nº 761/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Documento Nº 250202.0068.1202.0113/2024, de 11 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a disponibilização do servidor **Reticlaudio Coelho Matos**, pertencente ao quadro funcional da Universidade do Estado do Amapá, sob matrícula 0120098-4-01, para exercer suas atividades

funcionais junto ao Centro de Apoio Pedagógico à Pessoa com Deficiência Visual - CAP/AP.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 02 de outubro de 2024.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 73535

PORTARIA N° 762/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N° 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO N° 250202.0077.1179.0441/2024 GAB - UEAP, 28 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Saturo Cardoso Morais e Adelson Guedes dos Santos**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Tartarugalzinho-AP, para realização de coleta de peixes para desenvolvimento de projeto de pesquisa, **no dia 08 de outubro de 2024**.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 03 de outubro de 2024.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 73536

PORTARIA N° 763/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N° 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO N° 0022.0108.1202.0024/2024 - PROTOCOLO/UEAP, de 26 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - ALTERAR a Portaria N° 733/2024, de 23 de setembro de 2024, publicado no DOE N° 8.256 de 26 de setembro de 2024, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
TAILANE ALMEIDA CARVALHO	0122735-1-01	14/07/2024

LEIA SE:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
TAILANE ALMEIDA CARVALHO	0122735-1-01	24/07/2024

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 03 de outubro de 2024.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 73537

PORTARIA N° 764/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N° 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO N° 0022.0390.1202.0023/2024 - PROTOCOLO/UEAP, de 02 de agosto de 2024.

Considerando o Parecer N° 136/2024, emitido pela Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo Efetivo - CPTEC/UEAP.

Considerando a Manifestação n° 314/2024, emitida pela Procuradoria Jurídica-PROJUR/UEAP.

Considerando a Lei N° 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - CONCEDER Progressão Funcional da Classe B - Padrão II para a Classe B - Padrão III a servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Apoio Pedagógico - Pedagogia, do Quadro de Pessoal Técnico-Administrativo da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
FLAVIA CAROLINE MACIEL CONCEIÇÃO	0122739-4-01	31/07/2024

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 04 de outubro de 2024.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 73539

PORTARIA N° 765/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N° 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO N° 250202.0077.1291.0103/2024 COENAGRO - UEAP, de 30 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR o deslocamento das servidoras **Alana Carine Sobrinho Soares e Marlene Evangelista Vieira**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Porto Grande-AP, para Participar do dia do Engenheiro Agrônomo do Instituto Federal do Amapá - IFAP, no dia 10 de outubro de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 04 de outubro de 2024.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 73541

PORTARIA N° 766/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N° 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO N° 250202.0077.1185.0107/2024 PROEXT - UEAP, de 23 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Janaina Freitas Calado e Rafael Filgueira Neto**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Tartarugalzinho-AP, para realizar Oficina de Cartografia socioeducativa e diagnóstico de escolas modulares, no período de 23 a 25 de outubro de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 04 de outubro de 2024.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 73542

PORTARIA N° 767/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual N° 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o Ofício N° 250202.0077.1661.0005/2024 PIBID - UEAP, de 02 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para compor a comissão responsável pela elaboração e operacionalização dos Editais de seleção de bolsistas de iniciação à docência e seleção de professores supervisores para atuarem no Projeto Institucional do PIBID CAPES, no âmbito da Universidade do Estado do Amapá, conforme termos do Edital n° 10/2024 - CAPES, sob a presidência da primeira:

- **Danielle Dias da Costa**
- **Luana Silva Bittencourt**
- **Francisco Diniz da Silva**
- **Michelle Karoline Pereira Pantoja**
- **Maira Ana Kandler**
- **Wilson Monteiro de Albuquerque Maranhão**
- **Claudionor de Oliveira Pastana**
- **Sílvia Simone dos Santos de Moraes**

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeitos retroativos a contar de 02 de outubro de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 4 de outubro de 2024.
Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 73545

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. **CONTRATADO(A):** TERESA CRISTINA MARTINS KOBAYASHI (CPF N° 043.624.436-57). **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente ato de rescisão tem como fundamento legal o inciso III da Cláusula Oitava do Contrato Administrativo n° 045/2022-UEAP, PSS n° 037/2022-UEAP, bem como o art. 14 da Lei Estadual n° 1.724/2012. **DA RESCISÃO:** Fica rescindido o Contrato Administrativo supracitado a partir do dia 17 de setembro de 2024. **DA JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a presente rescisão tendo vista a solicitação formalizada através do OFÍCIO N° 250202.0077.1240.0042/2024 COLIPE - UEAP. **DATA DA ASSINATURA:** 07/10/2024. **SIGNATÁRIOS:** KÁTIA PAULINO DOS SANTOS, Reitora pela Contratante.

Prof.^a Dr.^a KÁTIA PAULINO DOS SANTOS
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 73482

Instituto de Terras

PORTARIA (P) N° 130/2024 - GAB/AMAPÁ TERRAS

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE DEMARCAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NÃO ONEROSA	
PORTARIA (P) N° 130/2024 - GAB/AMAPÁ TERRAS	PROCESSO: 011600019/2024
INTERESSADO: GERALDO ATAIDE DE ALMEIDA	
MUNICÍPIO: MAZAGÃO /AP	
DENOMINAÇÃO: RETIRO SÃO GERALDO	
Nº DO LOTE: LOTE 196-TE	
LOCALIZAÇÃO: GLEBA MAZAGÃO, PARTE 1	
ÁREA 1: 48,0708 HA (QUARENTA E OITO HECTARES E SETE ARES E OITO CENTIARES)	
ÁREA TOTAL: 48,0708 HA (QUARENTA E OITO HECTARES E SETE ARES E OITO CENTIARES)	
ÁREA LÍQUIDA: 48,0708 HA (QUARENTA E OITO HECTARES E SETE ARES E OITO CENTIARES)	
ÁREA DEDUZIDA: 0,0000 HA ()	
PERÍMETRO: 3943.5 M (TRÊS MIL E NOVECENTOS E QUARENTA E TRÊS METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS)	

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso XXIV, do Decreto n° 1.565 de 06 de Maio de 2021.

CONSIDERANDO que o processo acima referenciado obedeceu ao disposto nos art. 206, §§ 1º e 2º, da Constituição Estadual de 1991, na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Lei Complementar Estadual nº 110, de 15 de janeiro de 2018 e bem como da Instrução Normativa - AMAPÁ TERRAS nº 02/2023 e 01/2024.

CONSIDERANDO que os pareceres técnicos e jurídico constantes do processo, são favoráveis a emissão do Título Definitivo de Alienação Não Onerosa em nome do(a) requerente GERALDO ATAIDE DE ALMEIDA com localização no(s) município(s) de Mazagão /AP.

CONSIDERANDO que os procedimentos demarcatórios foram desenvolvidos em conformidade com o Lei Federal 10.267 de 28 de agosto de 2001 disposto nos art. 3, § 3º, Lei Federal 11.952, de 25 de junho de 2009, art. 9 e da Lei Complementar Estadual nº 110, de 15 de janeiro de 2018.

Resolve:

1 - APROVAR o processo demarcatório, assim como as vistorias de um lote de terra requerido por **GERALDO ATAIDE DE ALMEIDA** situado no(s) município(s) de Mazagão /AP, medindo perímetro de 3943.5 m (três mil e novecentos e quarenta e três metros e cinquenta centímetros), com área de 48,0708 ha (quarenta e oito

hectares e sete ares e oito centiares), o processo de regularização fundiária na modalidade de Alienação Não Onerosa objeto dos presentes autos, com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES:

SUL CB7-M-7919/ CB7-M-7993 GLEBA MAZAGÃO
OESTE CB7-M-7993/ CB7-V-B452 ESTRADA AP - 020
OESTE CB7-V-B452/ CB7-V-B451 ESTRADA AP - 020
SUL CB7-V-B451/ CB7-M-7902 ESTRADA AP - 020
NORTE CB7-M-7902/ CB7-M-7885 GLEBA MAZAGÃO
NORTE CB7-M-7885/ CB7-M-7919 GLEBA MAZAGÃO

Partindo do marco CB7-M-7919, de coordenadas N = 9.991.145,42m e E = 453.558,87m; Linha ideal; deste, segue confrontando com Gleba Mazagão, Lote 122-TE, com a seguinte distância 1.035,05 m e azimuth plano 193° 25'18" até o marco CB7-M-7993, de coordenadas N = 9.990.139,01m e E = 453.318,71m estrada; confrontando com Estrada AP - 020, com a seguinte distância 167,84 m e azimuth plano 279°16'00" até o marco CB7-V-B452, de coordenadas N = 9.990.166,03m e E = 453.153,12m; estrada; deste,confrontando com Estrada AP - 020, com a seguinte distância 164,08 m com a e azimuth 250°08'55" até o marco CB7-V-B451, de coordenadas N = 9.990.110,33 m e E = 452.998,85m estrada; deste,confrontando com Estrada AP - 020, com a seguinte distância 693,04,08 m e azimuth 229°35'31" até o marco CB7-M-7902, de coordenadas N = 9.989.661,25m e E = 452.471,33m; Linha ideal; deste, segue confrontando com Gleba Mazagão, Lote 195-TE, com a seguinte distância 1.055,35 m e azimuth plano 25°24'29" até o marco CB7-M-7885, de coordenadas N = 9.990.614,18m e E = 452.923,97m; Linha ideal; deste, segue confrontando com Gleba Mazagão, Lote 195-TE, com a seguinte distância 828,14 m e azimuth 50°04'46" até o marco CB7-M-7919, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

2 - HOMOLOGAR todos os atos proferidos no processo em epígrafe, nos termos da competência que foi delegada ao Presidente deste Instituto de Terras por meio do Decreto nº 1565 de 06 de Maio de 2021, para que produza todos os efeitos de direito;

3 - DETERMINAR que seja confeccionado e cadastrado o Título Definitivo de Alienação Não Onerosa de Terras em nome de GERALDO ATAIDE DE ALMEIDA;

4- AUTORIZAR a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 07 de outubro de 2024
RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE DO AMAPÁ TERRAS

PORTARIA (P) Nº 131/2024 - GAB/AMAPÁ TERRAS

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE DEMARCAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NÃO ONEROSA	
PORTARIA (P) Nº 131/2024 - GAB/AMAPÁ TERRAS	PROCESSO: 051800074/2022
INTERESSADO: MARIA DA CONCEICAO MAGNO DOS REIS	
MUNICÍPIO: CUTIAS /AP	
DENOMINAÇÃO: RETIRO DEUS PROVERÁ	
Nº DO LOTE:	
LOCALIZAÇÃO: CUTIAS-AP	
ÁREA 1: 38,8441 HA (TRINTA E OITO HECTARES E OITENTA E QUATRO ARES E QUARENTA E UM CENTIARES)	
ÁREA TOTAL: 38,8441 HA (TRINTA E OITO HECTARES E OITENTA E QUATRO ARES E QUARENTA E UM CENTIARES)	
ÁREA LÍQUIDA: 38,8441 HA (TRINTA E OITO HECTARES E OITENTA E QUATRO ARES E QUARENTA E UM CENTIARES)	
ÁREA DEDUZIDA: 0,0000 HA ()	
PERÍMETRO: 3383.81 M (TRÊS MIL E TREZENTOS E OITENTA E TRÊS METROS E OITENTA E UM CENTÍMETROS)	

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Amapá - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso XXIV, do Decreto nº 1.565 de 06 de Maio de 2021.

CONSIDERANDO que o processo acima referenciado obedeceu ao disposto nos art. 206, §§ 1º e 2º, da Constituição Estadual de 1991, na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Lei Complementar Estadual nº 110, de 15 de janeiro de 2018 e bem como da Instrução Normativa - AMAPÁ TERRAS nº 02/2023 e 01/2024.

CONSIDERANDO que os pareceres técnicos e jurídico constantes do processo, são favoráveis a emissão do Título Definitivo de Alienação Não Onerosa em nome do(a) requerente MARIA DA CONCEICAO MAGNO DOS REIS com localização no(s) município(s) de Cutias /AP.

CONSIDERANDO que os procedimentos demarcatórios foram desenvolvidos em conformidade com o Lei Federal 10.267 de 28 de agosto de 2001 disposto nos art. 3, § 3º, Lei Federal 11.952, de 25 de junho de 2009, art. 9 e da Lei Complementar Estadual nº 110, de 15 de janeiro de 2018.

Resolve:

1 - APROVAR o processo demarcatório, assim como as vistorias de um lote de terra requerido por **MARIA DA CONCEICAO MAGNO DOS REIS** situado no(s) município(s) de Cutias /AP, medindo perímetro de 3383.81 m (três mil e trezentos e oitenta e três metros e oitenta e um centímetros), com área de 38,8441 ha (trinta e oito hectares e oitenta e quatro ares e quarenta e um centiares), o processo de regularização fundiária na modalidade de Alienação Não Onerosa objeto dos presentes autos, com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES:

Partindo do marco ESXF-M-0723, de coordenadas N = 91.894,81m e E = 531.702,63m;; deste, segue confrontando com MARIA ROSA BARBOSA, com a seguinte distância 1.374,24m e azimuth plano 198°51'36" até o marco ESXF-M-0883, de coordenadas N = 90.594,35m e E = 531.258,40m; com a seguinte distância 1.374,24 e azimuth ; deste, segue confrontando com RIO PACUI, com a seguinte distância 1.374,24m e azimuth plano 261° 53'52" até o marco ESXF-M-0865, de coordenadas N = 90.543,74m e E = 530.902,90m; com a seguinte distância 359,08 e azimuth ; deste, segue confrontando com MIZAELO LOBATO CALANDRINHE, com a seguinte distância 1.374,24m e azimuth plano 20°39'55" até o marco ESXF-M-0496, de coordenadas N = 91.703,36m e E = 531.340,28 m; com a seguinte distância 1.239,36 e azimuth ; deste, segue confrontando com RAIMUNDA MOREIRA LIMA, com os seguinte distância 409,82m e azimuth 62°09'00" até o vértice ESXF-M-0723, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

2 - HOMOLOGAR todos os atos proferidos no processo em epígrafe, nos termos da competência que foi delegada ao Presidente deste Instituto de Terras por meio do Decreto nº 1565 de 06 de Maio de 2021, para que produza todos os efeitos de direito;

3 - DETERMINAR que seja confeccionado e cadastrado o Título Definitivo de Alienação Não Onerosa de Terras em nome de MARIA DA CONCEICAO MAGNO DOS REIS ;

4- AUTORIZAR a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.

Macapá, 07 de outubro de 2024
RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JUNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE DO AMAPÁ TERRAS

Protocolo 73481

PORTARIA (P) Nº 129/2024 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0114, de 09 de janeiro de 2023.

Considerando o OFÍCIO Nº 230202.0077.1953.1653/2024 DIROT - APTERRAS, datado de 07 de outubro de 2024 e Plano de Viagem nº 23/2024-CRF/DIROT/APTERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores **CAIO SERGIOSILVADOSANJOS**-Analista de Desenvolvimento Fundiário e Agrário - Engenheiro Florestal, **ORIMAX MONTEIRO CRUZ** - Analista De Desenvolvimento Fundiário e Agrário - Engenheiro Florestal e **MOISÉS**

DUTRA QUARESMA - Chefe da Unidade Administrativa, para viajarem da cidade de Macapá até o Município de Cutias e Itaubal no período de 15/10/2024 a 29/10/2024 com o objetivo de realizar Vistorias Rurais em 20 (vinte) imóveis previamente identificados na Gleba Macacoari, localizada no Município de Cutias e Itaubal. O servidor **MOISÉS DUTRA QUARESMA**, conduzirá o veículo.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente,
Macapá-AP, 08 de outubro de 2024.
RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR
Diretor-Presidente
Decreto nº 0114 - 09/01/2023

Protocolo 73484

PORTARIA (P) Nº 132/2024 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0114, de 09 de janeiro de 2023.

Considerando o OFÍCIO Nº 230202.0077.1953.1665/2024 DIROT - APTERRAS, datado de 08 de outubro de 2024 e Plano de Viagem nº 08/2024-CAQ/DIROT/APTERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores UANNE CAMPOS MARQUES - Especialista em Geoprocessamento, SÉRGIO CARVALHO BARBOSA - Técnico de Desenvolvimento Fundiário e Agrário - Técnico Em Agropecuária ou Agrícola, FRANK WILLIAN CAMPOS MACEDO - Técnico de Desenvolvimento Fundiário e Agrário - Técnico em Agropecuária ou Agrícola e SEMBLANDO MONTEIRO DIAS - Técnico em Extensão Rural, para viajarem da cidade de Macapá até o Distrito do Bailique nas localidades da Ilha do Marinheiro e Ilha do Brigue no período de 15/10/2024 a 22/10/2024 com o objetivo de realizar cadastramento e atualização de novos beneficiários da reforma agrária.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente,
Macapá-AP, 08 de outubro de 2024.
RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR
Diretor-Presidente
Decreto nº 0114 - 09/01/2023

Protocolo 73485

PORTARIA (P) Nº 133/2024 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0114, de 09 de janeiro de 2023.

Considerando o OFÍCIO Nº 230202.0077.1953.1664/2024 DIROT - APTERRAS, datado de 08 de outubro de 2024 e Plano de Viagem nº 09/2024-CAQ/DIROT/APTERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores UANNE CAMPOS MARQUES - Especialista em Geoprocessamento, SÉRGIO CARVALHO BARBOSA - Técnico de Desenvolvimento Fundiário e Agrário - Técnico em Agropecuária ou Agrícola e SEMBLANDO MONTEIRO DIAS - Técnico em Extensão Rural, para viajarem da cidade de Macapá até o Distrito do Bailique - Ap na localidade Ilha do Faustino no período de 29/10/2024 a 05/11/2024 com o objetivo de realizar cadastramento e atualização de novos beneficiários da reforma agrária.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente,
Macapá-AP, 08 de outubro de 2024.
RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR
Diretor-Presidente
Decreto nº 0114 - 09/01/2023

Protocolo 73486

Superintendência de Vigilância em Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2024 - UCC/SVS. PROCESSO SIGA Nº 00023/SVS/2024.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de Equipamentos de Informática para Modernização do Parque Tecnológico da Diretoria Executiva de Vigilância Laboratorial da Superintendência de Vigilância em Saúde - AP.

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

CNPJ sob o nº 28.332.262/0001-72

CONTRATADA: KALANGGO IMP E EXP DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA

CNPJ sob o nº 14.676.184/0001-19

VALOR DO CONTRATO: R\$ 110.780,00 (Cento e dez mil setecentos e oitenta reais).

Nota de Empenho nº 2024NE00769.

VIGÊNCIA: 12 doze (meses).

DATA ASSINATURA: 03/10/2024.

ASSINATURA: assinam pelo Contratante: Sr. Cássio Roberto Leonel Peterka, Superintendente de Vigilância em Saúde do Estado do Amapá e pela Contratada: Sr (a). Aline Cristina Martins de Almeida.

Macapá/AP. 09 de outubro de 2024.

Cássio Roberto Leonel Peterka

SUPERINTENDENTE/SVS

Decreto 1213/2024-GEA

Protocolo 73504

PORTARIA Nº 184/2024 - AMPREV

Amapá Previdência

PORTARIA Nº 183/2024 - AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, nomeado pelo Decreto 0028 de 02 de janeiro de 2023 publicado no Diário Oficial do Estado Edição nº 7825 de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso I do art. 101 da Lei Estadual nº 0915/2005, alterada pela Lei nº 0960, de 30 de dezembro de 2005 e demais atribuições, e;

Considerando a Ata de Registro de Preços nº 007/2024 - AMPREV, proveniente do Pregão Eletrônico nº 005/2024 - CPL/AMPREV, publicada no diário oficial nº 8263 de 07 de outubro de 2024;

Considerando que houve um desajuste de linhas e colunas da planilha referente aos itens fornecidos, e que o referido desajuste comprometeu o correto entendimento da Ata de Registro de Preços.

RESOLVE

Tornar sem efeito a publicação da Ata de Registro de Preços nº 007/2024 - AMPREV, publicada no diário oficial nº 8263 de 07 de outubro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º tornar sem efeito a publicação da Ata de Registro de Preços nº 007/2024 - AMPREV, publicada no diário oficial nº 8263 de 07 de outubro de 2024;

Art. 2º a ata de registro de preços deverá ser retificada, assinada e publicada com a correta formatação;

Art. 3º esta portaria terá seus efeitos a partir da data de publicação

Macapá, AP 09 de outubro de 2024
JOCILDO SILVA LEMOS
Diretor Presidente
Decreto nº 0028/2023 - GEA

Protocolo 73533

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, nomeado pelo Decreto 0028 de 02 de janeiro de 2023 publicado no Diário Oficial do Estado Edição nº 7825 de 03 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no inciso I do art. 101 da Lei Estadual nº 0915/2005, alterada pela Lei nº 0960, de 30 de dezembro de 2005 e demais atribuições, e;

Considerando a Ata de Registro de Preços nº 008/2024 - AMPREV, proveniente do Pregão Eletrônico nº 005/2024 - CPL/AMPREV, publicada no diário oficial nº 8263 de 07 de outubro de 2024;

Considerando que houve um desajuste de linhas e colunas da planilha referente aos itens fornecidos, e que o referido desajuste comprometeu o correto entendimento da Ata de Registro de Preços.

RESOLVE

Tornar sem efeito a publicação da Ata de Registro de Preços nº 008/2024 - AMPREV, publicada no diário oficial nº 8263 de 07 de outubro de 2024;

RESOLVE

Art. 1º tornar sem efeito a publicação da Ata de Registro de Preços nº 008/2024 - AMPREV, publicada no diário oficial nº 8263 de 07 de outubro de 2024;

Art. 2º a ata de registro de preços deverá ser retificada, assinada e publicada com a correta formatação;

Art. 3º esta portaria terá seus efeitos a partir da data de publicação

Macapá, AP 09 de outubro de 2024
JOCILDO SILVA LEMOS
Diretor Presidente
Decreto nº 0028/2023 - GEA

Protocolo 73534

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. 007/2024

PROCESSO n.º 2024.186.300554PA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 005/2024

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, a Amapá Previdência AMPREV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ nº. 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, nº. 10, Central, CEP 68.900-090, Macapá - AP, neste ato representado por seu **Diretor Presidente Sr. Jocildo Silva Lemos**, brasileiro, casado, administrador, domiciliado nesta cidade de Macapá, Portador da Carteira de Identidade nº.026929 SSP/AP, CPF nº.210.179.212-53, e de outro lado a Empresa, **LRF SERVIÇOS E COMÉRCIO EM INFORMÁTICA LTDA** no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006 (Tratamento a ME, EPP e MEI) e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas

apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 005/2024, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

- 1.1. objeto nortear a aquisição de materiais de informática, suprimentos de impressão e expediente, para atender as necessidades dos setores da AMAPA PREVIDÊNCIA - AMPREV., conforme especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 005/2024;
- 1.2. Fazem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de sua transcrição, os documentos constantes no Processo nº2024.186.300554PA, em especial, os abaixo relacionados:
- a) Termo de Referência;
 - b) Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 005/2024-CPL/AMPREV e seus anexos;
 - c) Pareceres Jurídicos da fase interna e externa;
 - d) Proposta da Contratada, adjudicada e homologada;
 - e) Resultado da Licitação.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021).

3. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 3.1 - O contrato ficará sob gestão do Chefe da Divisão de Material e Patrimônio da Amapá Previdência.;
- 3.2 - O contrato ficará sob fiscalização do servidor nomeado através de Portaria pelo Diretor Presidente da Amapá Previdência.
- 3.3 - A CONTRATADA não se furtará a esse acompanhamento e fiscalização, fornecendo todas as informações solicitadas sobre o desenvolvimento dos serviços, mantendo todos os entendimentos que se fizerem necessários.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço, a(s) empresa(s), as quantidades eespecificação do produto registrado na presente Ata encontram-se indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

[Especificação do serviço, conforme anexo I deste Edital]

LOTE 1					
Razão Social LRF SERVIÇOS E COMÉRCIO EM INFORMÁTICA LTDA.					
CNPJ 35.053.508/0001-32					
Endereço Rua Boaventura Costa, 300 - Barreiro, Belo Horizonte/MG CEP:30.640-490. Telefone (31)- 98833-3720					
ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAL	UND	QNT	VALOR UNT.	VALORTOTAL
1	CABO DE REDE CAT5E	CX	5	R\$590,00	R\$ 2.950,00
2	Álcool isopropílico 500ML com Bico.	UN	5	R\$ 18,26	R\$ 91,30
3	Pasta térmica processador alta performance.	UN	20	R\$ 29,20	R\$ 584,00
4	Conectores RJ45 Cat6e.	UN	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00
5	Baterias de lítico CR2032.	UN	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
6	Parafusadeira 12v Kit DC.	UN	1	R\$ 225,00	R\$ 225,00
7	Espiral ¾ 50m.	CX	5	R\$ 165,00	R\$ 825,00
8	Abraçadeiras t6 15cmx3mm.	UN	300	R\$ 0,43	R\$ 129,00
9	Teclado e Mouse Sem Fio Philips, ABNT2 - SPT6501B + PILHA RECARREGAVEL + CARREGADOR	UN	50	R\$ 182,00	R\$ 9.100,00
10	Bateria Selada Para Nobreak Hr1221w 12v X 5.1ah	UN	200	R\$ 216,00	R\$ 43.200,00
11	Filtro de linha 6 tomadas pp 3x0,75comprimentos 5 metros preto	UN	50	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
12	Plugue 2P mais T com 3 Saídas 20A 1492Cinza.	UN	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
13	Plugue 2P mais T com 3 Saídas 10A 1492Cinza.	UN	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
14	Escada Articulada Multifuncional 12 Degraus13 Posições Alumínio.	UN	2	R\$ 729,85	R\$ 1.459,70
15	Conector fêmea keystone rj45 cat.6 t568a/b.	UN	500	R\$ 8,78	R\$ 4.390,00
16	Tomada Rj45 Cat6.	UN	500	R\$ 29,20	R\$ 14.600,00
17	Multímetro Digital Portátil Cat Iii 17b+ Fluke.	UN	2	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
18	Furadeira De Impacto Gsb 550 Re 550W 127VEm Maleta.	UN	2	R\$ 429,00	R\$ 984,00
19	Kit De Pontas E Brocas Em Titânio X-Line Com103 Peças.	UN	2	R\$ 365,00	R\$ 730,00
20	Kit Brocas Furadeira Tipo Chata LongaP/madeira 10 Ao 25mm.	UN	2	R\$ 139,00	R\$ 278,00
21	Kit 5 Brocas Serra Copo Metal Aço Ferro16/18 5/20/25/30mm.	UN	2	R\$ 292,00	R\$ 584,00

22	Monitor de temperatura para Data Center KitTerm-2Net, Kit Term-2Net (21,5 x 9,5 x 4,7 cm), Sensores adicionais, Sensor Modelo Term-1Net, sem mostrador digital, Conexão Ethernet, SensorModelo Term-2Net, com mostrador digital. ConexãoEthernet	UN	2	R\$ 6.300,00	R\$ 12.600,00
VALOR LOTE 1 R\$ 97.500,00					

5. DO CONTRATO

- 5.1. A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21, e será subscrita pela autoridade competente;
- 5.2. A Amapá Previdência, convocará o vencedor do certame, por escrito, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação;
- 5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 005/2024, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;
- 5.4. A existência de preços registrados não obriga a AMPREV a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do item, sendo assegurada, ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Amapá Previdência, após realizada a licitação específica, constatar que os preços obtidos são iguais ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar os preços registrados, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;
- 5.6. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133, de 2021; A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Amapá Previdência, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento pela aquisição do objeto desta ata, será efetuado através de depósito bancário em favor da (s) licitante (s) vencedora (s) da licitação, em até 15 (quinze) dias após aceitação e atesto da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo chefe da Divisão de Material, Patrimônio e Compras/AMPREV;
- 6.2. Junto à Nota Fiscal é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao contrato, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente, através de carta endereçada à SEDE AMPREV, constando quantidade de recargas, valor e o período de fornecimento;
- 6.3 O pagamento somente ocorrerá mediante a apresentação da Nota Fiscal, e dos documentos exigidos por lei, dentro do prazo de validade;
- 6.4 Na Nota Fiscal deverá ser destacada a retenção na fonte dos impostos e contribuições federais, e, em caso de isenção deverá ser anexado o comprovante;
- 6.5 Caso o licitante vencedor, seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
- 6.6 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a AMPREV;
- 6.7 De acordo com o Decreto Estadual nº 1.278/2011, o pagamento da despesa deverá observar os seguintes procedimentos:
- 6.8.1 O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenada após sua regular liquidação;
- 6.8.2 A liquidação consiste na verificação da existência do direito do credor.
- 6.8.2.1 A verificação citada no item anterior, só será realizada mediante processo que tenha por fim apurar:
- I - a origem e o objeto do que se deve pagar;
 - II - a importância exata a pagar;
 - III - a quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.
- 6.8.2.2 A verificação da origem e o objeto de que se deve pagar consiste na verificação "in loco", pelo contratante, da obrigação executada pelo contratado, que consiste, por exemplo, na observação se o objeto foi entregue dentro das especificações estabelecidas no contrato;
- 6.8.3 Antes de finalizar a liquidação da despesa deverão estar devidamente juntados ao processo, os seguintes documentos obrigatórios:
- I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;
 - II - a nota de empenho;
 - III - os comprovantes de entrega do bem adquirido ou comprovante da prestação regular do serviço.
- 6.8.4 No momento da liquidação da despesa, o credor deverá comprovar perante a Administração Direta e Indireta por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas.

6.8.4.1 A liquidação da despesa realizada de forma irregular gera responsabilidade para o servidor ou comissão de servidores nomeados para tanto, e para quem tenha determinado e realizado o pagamento.

6.8.5 A Ordem de Pagamento só poderá ser emitida mediante autorização no processo da autoridade competente para ordenar despesa ou funcionário designado para tanto, devendo juntar-se, neste caso, o documento hábil comprovando a delegação de poderes.

6.8.6 No momento da liquidação da despesa o credor deverá comprovar por meio de certidão atualizada, como condição para o recebimento de seus créditos, a quitação do fundo de garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal.

6.8.7 Além da comprovação descrita no item anterior, a autoridade responsável pela liquidação da despesa deve exigir do credor os seguintes documentos:

I - em se tratando de bens ou materiais:

a) Certidão Negativa expedida pela Receita Federal do Brasil atestando a quitação dos tributos e contribuições federais e das Contribuições previdenciárias e da Dívida Ativa da União, como condição para o recebimento de créditos junto a Administração Direta e Indireta;

b) Certidão Negativa quanto ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e de Telecomunicação - ICMS, expedida pela Secretaria da Receita Estadual, como condição para o recebimento de créditos junto a Administração Direta e Indireta;

c) Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Amapá, como condição para o recebimento de créditos junto a Administração Direta e Indireta.

II - em se tratando de prestação de serviços, obras e serviços da engenharia, as certidões a que se referem as alíneas "a" e "b" do inciso anterior e a Certidão Negativa quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, expedida pelo fisco municipal no local em que ocorreu a obra ou prestação dos serviços como condição para o recebimento de créditos junto a Administração Direta e Indireta.

6.8.7.1 A não apresentação da certidão ou documento pertinente é causa apta para impedir-se a regular liquidação de despesas, impedindo-se por via de consequência a expedição da ordem de pagamento;

6.8.7.2 A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato, do acordo para ajuste.

6.8.8 Todas as certidões deverão ser juntadas e devidamente numeradas no respectivo processo de pagamento, para posterior verificação por parte dos órgãos de controle interno ou externo;

6.8.9 A exigência das certidões de que tratam os itens 6.8.4 e 6.8.5 deverá ser feita sem prejuízo das retenções dos seguintes tributos e contribuições no momento da liquidação da despesa:

a) em favor da União a contribuição previdenciária e do Imposto de Renda, quando se tratar de obras e prestação de serviços;

b) em favor do Estado o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e de Telecomunicações - ICMS, quando se tratar de aquisição de bens e materiais;

c) em favor do Município o Imposto sobre Serviços de qualquer natureza quando se tratar de prestação de serviços por pessoa jurídica.

6.8.10 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

$$I = \frac{(6/100)}$$

$$I = 0,0001644 \times 365$$

$$365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, os preços, e as especificações dos produtos registrados;

7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;

7.6. Consultar o detentor da Ata de Registrado de Preços (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão (s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

- 8.1. Fornecer o produto obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 005/2024;
- 8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;
- 8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;
- 8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 005/2024;
- 8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro (s) órgão (s) da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:
- 9.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 9.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 9.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 9.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 as seguintes sanções:
- 9.3.1 - advertência;
- 9.3.2 - multa;
- 9.3.3 - impedimento de licitar e contratar;
- 9.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.4 - Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.4.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.4.2 - as peculiaridades do caso concreto;
- 9.4.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.4.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.4.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.5 - A sanção prevista no item 9.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.6 - A sanção prevista no item 9.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;
- 9.7 - A sanção prevista no item 9.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- 9.8 - A sanção prevista no item 9.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 10.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
 - d) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 10.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11. DA PUBLICIDADE

11.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, serão publicadas no DOE.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, pela Justiça Estadual.

Macapá-AP, 08 de Outubro de 2024.

Jocildo Silva Lemos

Diretor - Presidente da Amapá Previdência -AMPREV Contratante

LRF SERVIÇOS E COMÉRCIO EM INFORMÁTICA LTDA

Contratado

Protocolo 73548

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. 007/2024

PROCESSO n.º 2024.186.300554PA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 005/2024

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos oito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, a Amapá Previdência AMPREV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ nº. 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, nº. 10, Central, CEP 68.900-090, Macapá - AP, neste ato representado por seu **Diretor Presidente Sr. Jocildo Silva Lemos**, brasileiro, casado, administrador, domiciliado nesta cidade de Macapá, Portador da Carteira de Identidade nº.026929 SSP/AP, CPF nº.210.179.212-53, e de outro lado a Empresa, **A R GOIS ME** no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei complementar 123 de 14 Dezembro de 2006 (Tratamento a ME, EPP e MEI) e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 004/2024, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. objeto nortear a aquisição de materiais de informática, suprimentos de impressão e expediente, para atender as necessidades dos setores da AMAPA PREVIDÊNCIA - AMPREV., conforme especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 004/2024;

1.2. Fazem parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de sua transcrição, os documentos constantes no Processo nº 2024.186.300554PA, em especial, os abaixo relacionados:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 005/2024-CPL/AMPREV e seus anexos;
- c) Pareceres Jurídicos da fase interna e externa;
- d) Proposta da Contratada, adjudicada e homologada;
- e) Resultado da Licitação.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. (art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021).

3. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

3.1 - O contrato ficará sob gestão do Chefe da Divisão de Material e Patrimônio da Amapá Previdência.;

3.2 - O contrato ficará sob fiscalização do servidor nomeado através de Portaria pelo Diretor Presidente da Amapá Previdência.

3.3 - A CONTRATADA não se furtará a esse acompanhamento e fiscalização, fornecendo todas as informações solicitadas sobre o desenvolvimento dos serviços, mantendo todos os entendimentos que se fizerem necessários.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. O preço, a(s) empresa(s), as quantidades e especificação do produto registrado na presente Ata encontram-se indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

[Especificação do serviço, conforme anexo I deste Edital]

Empresa Registrada: A.R. GOIS - EPP, Razão Social; A.R. GOIS - EPP, Número do CNPJ; N° 14.573.661/0001-10 Inscrição Estadual; 03.005451-1 Endereço completo com CEP: Alameda Oiapoque nº. 07, Quadra F, Bairro: Cabralzinho, Macapá/AP, Fone/Celular; (96) 3261-1904, (96) 99155-3107. LOTE 2				
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND	VALOR UNI R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Fita dupla face VHB 4910 19MMX33M transparente.	20	R\$ 62,50	R\$ 1.250,00
2	APONTADOR C/ DEPÓSITO, apontador com depósito plástico com capa protetora deslizante que evita sujeira.	48	R\$ 1,50	R\$ 72,00
3	BOBINA TERMICA para máquina de pontodigital medindo 57MM x 22M.	240	R\$ 4,50	R\$ 1.080,00
4	CADEADO-50MM com corpo em latão maciço e chave em latão, auto blocável com travas oblíquas acompanha 02 chaves.	10	R\$ 60,00	R\$ 600,00
5	CANETAS ESFEROGRÁFICAS (cor AZUL), corpo plástico cristal para fácil verificação do nível de tinta com furo antiasfixiante, com certificação no INMETRO.	500	R\$ 1,50	R\$ 750,00
6	CANETAS ESFEROGRÁFICAS (cor PRETA), corpo plástico cristal para fácil verificação do nível de tinta com furo antiasfixiante, com certificação no INMETRO.	250	R\$ 1,50	R\$ 375,00
7	CANETAS ESFEROGRÁFICAS (cor VERMELHA), corpo plástico cristal para fácil verificação do nível de tinta com furo antiasfixiante com certificação no INMETRO.	250	R\$ 1,50	R\$ 375,00
8	CANETA MARCA TEXTO, ponta indeformável, tinta fluorescente a base d'água, gravado no corpo a marca do fabricante. Nas cores amarelo fluorescente, verde e rosa, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
9	CLIPS para papel número 8/0 (oito), em aço niquelado. Embalagem: caixa com 25 unidades.	5	R\$ 4,00	R\$ 20,00
10	CLIPS para papel número 6/0 (seis), em aço niquelado. Embalagem: caixa com 50 unidades.	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
11	CLIPS para papel número 5/0 (cinco), em aço niquelado. Embalagem: caixa com 50 unidades.	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
12	CLIPS para papel número 4/0 (quatro), em aço niquelado. Embalagem: caixa com 50 unidades.	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
13	CLIPS para papel número 3/0 (três), em aço niquelado. Embalagem: caixa com 50 unidades.	10	R\$ 4,00	R\$ 40,00
14	CLIPS para papel número 2/0 (dois), em aço niquelado. Embalagem: caixa com 100 unidades.	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
15	CLIPS para papel número 1/0 (um), em aço niquelado. Embalagem: caixa com 100 unidades.	10	R\$ 3,96	R\$ 39,60
16	Capa transparente para encadernação.	150	R\$ 1,50	R\$ 225,00
17	Contracapa para encadernação.	150	R\$ 1,75	R\$ 262,50
18	Corretivo líquido.	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
19	Descanso para mouse com apoio ergonômico em gel pequeno.	150	R\$ 25,00	R\$ 3.750,00
20	Estilete Grande.	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
21	Fita adesiva larga transparente com dimensão 48 mm X 50 m.	120	R\$ 7,50	R\$ 900,00
22	Fita adesiva transparente 19mm x 50mt.	120	R\$ 7,75	R\$ 930,00
23	Grampo para grampeador 26/6.	50	R\$ 7,50	R\$ 375,00
24	Lápis preto.	300	R\$ 0,75	R\$ 225,00
25	Livro ata.	10	R\$ 15,90	R\$ 159,00
26	Etiquetas coloridas autoadesivas em cores NEON (flags marcadores de página) pequenos, 80 folhas de 12mm x 43mm cada.	40	R\$ 6,50	R\$ 260,00
27	Pilha para controle de portão 12v.	30	R\$ 16,55	R\$ 496,50
28	Papel A4 branco formato 210x297mm. Resmascada uma contendo 500 fls.	1000	R\$ 32,50	R\$ 32.500,00
29	Pilha alcalina, tamanho AAA. Embalagem constando os dados de identificação do produto e marca do fabricante, com data de fabricação e validade. Pacote com 2 unidades.	50	R\$ 15,75	R\$ 787,50

30	Pilha alcalina, tamanho AA. Embalagem constando os dados de identificação do produto e marca do fabricante, com data de fabricação e validade. Pacote com 2 unidades.	50	R\$ 12,50	R\$ 625,00
31	Pilha recarregável AAA. Pacote com 02 unidades.	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
32	Régua 30 cm.	60	R\$ 3,50	R\$ 210,00
33	Régua 50 cm.	25	R\$ 4,50	R\$ 112,50
34	Tesoura G.	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
35	Envelope saco natural 20x28 cm. Pacote com 100 unidades.	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
36	Pasta em L, dac A4, PACOTE com 100 unidades (cristal).	30	R\$ 135,00	R\$ 4.050,00
37	Pasta aba elástica A4 (212x298MM)-transparente-montada.	150	R\$ 3,50	R\$ 525,00
38	Borracha branca pequena.	120	R\$ 1,00	R\$ 120,00
39	Grampeador de metal para 20 folhas. Com base 11 5cm. Compatível com 26/6.	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
40	Pasta canaleta. Pacote com 10 unidades. Transparente.	100	R\$ 55,86	R\$ 5.586,00
41	Marcador para quadro branco. Kit com 3 cores. Preto, azul e vermelho.	50	R\$ 55,94	R\$ 2.797,00
42	Cola líquida branca. 40G.	60	R\$ 3,79	R\$ 227,40
VALOR DO LOTE R\$ 69.300,00				

5. DO CONTRATO

- 5.1. A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21, e será subscrita pela autoridade competente;
- 5.2. A Amapá Previdência, convocará o vencedor do certame, por escrito, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação;
- 5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 005/2024, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades;
- 5.4. A existência de preços registrados não obriga a AMPREV a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do item, sendo assegurada, ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. (art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Amapá Previdência, após realizada a licitação específica, constatar que os preços obtidos são iguais ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar os preços registrados, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação;
- 5.6. Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133, de 2021; A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Amapá Previdência, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento pela aquisição do objeto desta ata, será efetuado através de depósito bancário em favor da (s) licitante (s) vencedora (s) da licitação, em até 15 (quinze) dias após aceitação e atesto da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo chefe da Divisão de Material, Patrimônio e Compras/AMPREV;
- 6.2. Junto à Nota Fiscal é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao contrato, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente, através de carta endereçada à SEDE AMPREV, constando quantidade de recargas, valor e o período de fornecimento;
- 6.3 O pagamento somente ocorrerá mediante a apresentação da Nota Fiscal, e dos documentos exigidos por lei, dentro do prazo de validade;
- 6.4 Na Nota Fiscal deverá ser destacada a retenção na fonte dos impostos e contribuições federais, e, em caso de isenção deverá ser anexado o comprovante;
- 6.5 Caso o licitante vencedor, seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
- 6.6 Ocorrendo erros na apresentação das Notas Fiscais, as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a AMPREV;
- 6.7 De acordo com o Decreto Estadual nº 1.278/2011, o pagamento da despesa deverá observar os seguintes procedimentos:
- 6.8.1 O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenada após sua regular liquidação;
- 6.8.2 A liquidação consiste na verificação da existência do direito do credor.
- 6.8.2.1 A verificação citada no item anterior, só será realizada mediante processo que tenha por fim apurar:
- I - a origem e o objeto do que se deve pagar;
- II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância para extinguir a obrigação.

6.8.2.2 A verificação da origem e o objeto de que se deve pagar consiste na verificação *"in loco"*, pelo contratante, da obrigação executada pelo contratado, que consiste, por exemplo, na observação se o objeto foi entregue dentro das especificações estabelecidas no contrato;

6.8.3 Antes de finalizar a liquidação da despesa deverão estar devidamente juntados ao processo, os seguintes documentos obrigatórios:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes de entrega do bem adquirido ou comprovante da prestação regular do serviço.

6.8.4 No momento da liquidação da despesa, o credor deverá comprovar perante a Administração Direta e Indireta por meio das respectivas certidões, que se encontra adimplente com suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas.

6.8.4.1 A liquidação da despesa realizada de forma irregular gera responsabilidade para o servidor ou comissão de servidores nomeados para tanto, e para quem tenha determinado e realizado o pagamento.

6.8.5 A Ordem de Pagamento só poderá ser emitida mediante autorização no processo da autoridade competente para ordenar despesa ou funcionário designado para tanto, devendo juntar-se, neste caso, o documento hábil comprovando a delegação de poderes.

6.8.6 No momento da liquidação da despesa o credor deverá comprovar por meio de certidão atualizada, como condição para o recebimento de seus créditos, a quitação do fundo de garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal.

6.8.7 Além da comprovação descrita no item anterior, a autoridade responsável pela liquidação da despesa deve exigir do credor os seguintes documentos:

I - em se tratando de bens ou materiais:

a) Certidão Negativa expedida pela Receita Federal do Brasil atestando a quitação dos tributos e contribuições federais e das Contribuições previdenciárias e da Dívida Ativa da União, como condição para o recebimento de créditos junto a Administração Direta e Indireta;

b) Certidão Negativa quanto ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e de Telecomunicação - ICMS, expedida pela Secretaria da Receita Estadual, como condição para o recebimento de créditos junto a Administração Direta e Indireta;

c) Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Amapá, como condição para o recebimento de créditos junto a Administração Direta e Indireta.

II - em se tratando de prestação de serviços, obras e serviços da engenharia, as certidões a que se referem as alíneas "a" e "b" do inciso anterior e a Certidão Negativa quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, expedida pelo fisco municipal no local em que ocorreu a obra ou prestação dos serviços como condição para o recebimento de créditos junto a Administração Direta e Indireta.

6.8.7.1 A não apresentação da certidão ou documento pertinente é causa apta para impedir-se a regular liquidação de despesas, impedindo-se por via de consequência a expedição da ordem de pagamento;

6.8.7.2 A mora na apresentação das certidões ou documentos pertinentes ou a reiterada procrastinação em apresentá-los é causa de rescisão do contrato, do acordo para ajuste.

6.8.8 Todas as certidões deverão ser juntadas e devidamente numeradas no respectivo processo de pagamento, para posterior verificação por parte dos órgãos de controle interno ou externo;

6.8.9 A exigência das certidões de que tratam os itens 6.8.4 e 6.8.5 deverá ser feita sem prejuízo das retenções dos seguintes tributos e contribuições no momento da liquidação da despesa:

a) em favor da União a contribuição previdenciária e do Imposto de Renda, quando se tratar de obras e prestação de serviços;

b) em favor do Estado o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual e de Telecomunicações - ICMS, quando se tratar de aquisição de bens e materiais;

c) em favor do Município o Imposto sobre Serviços de qualquer natureza quando se tratar de prestação de serviços por pessoa jurídica.

6.8.10 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

$$I = (6/100)$$

$$I = 0,0001644 \times 365$$

$$365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 7.1. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, os preços, e as especificações dos produtos registrados;
- 7.2. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- 7.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata;
- 7.6. Consultar o detentor da Ata de Registrado de Preços (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão (s) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA

- 8.1. Fornecer o produto obedecendo rigorosamente ao disposto no Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 005/2024;
- 8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata;
- 8.3. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;
- 8.4. Manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP n.º 005/2024;
- 8.5. Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento dos produtos a outro (s) órgão (s) da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:
 - 9.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
 - 9.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 9.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 9.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 9.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 9.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 9.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 9.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 9.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 as seguintes sanções:
 - 9.3.1 - advertência;
 - 9.3.2 - multa;
 - 9.3.3 - impedimento de licitar e contratar;
 - 9.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.4 - Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.4.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.4.2 - as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.4.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.4.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.4.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.5 - A sanção prevista no item 9.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 9.6 - A sanção prevista no item 9.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;
- 9.7 - A sanção prevista no item 9.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente

federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

9.8 - A sanção prevista no item 9.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

11. DA PUBLICIDADE

11.1. O(s) preço(s), o(s) detentor(es) da ata e a(s) especificação(ões) resumida(s) do objeto e as quantidades, serão publicadas no DOE.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, pela Justiça Estadual.

Macapá-AP, 08 de outubro de 2024.

Jocildo Silva Lemos

Diretor - Presidente da Amapá Previdência -AMPREV Contratante

A.R. GOIS - EPP

Contratado

Protocolo 73552

Agência de Fomento do Amapá

PORTARIA Nº 201/2024 - AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 15.738/2023- BCB/Deorf/GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável de Revisão e Atualização dos Normativos, que tratará do REGIMENTO INTERNO; POLÍTICA DE RECOMENDAÇÃO E GESTÃO CORPORATIVA, e CÓDIGO DE CONDUTA, ÉTICA E INTEGRIDADE da Agência de Fomento do Amapá:

RENAN MATEUS PICANÇO NASCIMENTO - presidente;
RANIELE JUVENCIO DOS SANTOS PEREIRA - membro;
KORASSONY FRANKLIN - membro.

O prazo de conclusão, de revisão e de entrega será de 45 dias corridos.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 30 de Setembro de 2024.
EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR
Diretor Presidente/AFAP

Protocolo 73544

PORTARIA Nº 0202/2024 - AFAP

O Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 15.738/2023- BCB/Deorf/GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Exonerar **FRANCISCO JUNIOR MERCES LEÃO** do cargo do Chefe de Crédito Orientado a partir de 30/09/2024 e nomeá-lo como Gerente de Crédito Orientado a partir de 30/09/2024.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 30 de Setembro de 2024.
EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR
Diretor Presidente/AFAP

Protocolo 73546

PORTARIA Nº 203/2024 - AFAP

O **Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 15.738/2023– BCB/Deorf/GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar Raissa Dias Pinto para exercer o cargo de Chefia do Setor Administrativo e Financeiro em decorrência de afastamento por motivo de saúde da titular Alana de Andrade Soares, no período de 01/10/2024 a 07/10/2024.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de Outubro de 2024.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR

Diretor Presidente/AFAP

Protocolo 73549

PORTARIA Nº 204/2024 - AFAP

O **Diretor Administrativo e Financeiro da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 21.277/2023– BCB/Deorf/GTREC de 16 de Agosto de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar **EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR - Diretor Presidente-AFAP** para se deslocar da sede de suas atribuições até Fortaleza, no período de 09 até 12 de Outubro de 2024 para participar da 38ª Reunião da Comissão de Estudos e Pesquisas, e do Fórum de Debate da ABDE, em Fortaleza/CE, na sede do Banco do Nordeste (BNB).

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 08 de Outubro de 2024.

ISRAELTON SOTO ZUNIGA SOBRAL

Diretor Administrativo e Financeiro/AFAP

Protocolo 73562

PORTARIA Nº 0205/2024 - AFAP

O **Diretor Presidente da Agência de Fomento do**

Amapá S/A - AFAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 15.738/2023– BCB/Deorf/GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:**A partir de 07/10/2024:**

Exonerar **BRUNO MANOEL MENDES GONÇALVES** do cargo de Chefe de Suporte Operacional e nomeá-lo para o cargo de Chefe de Crédito Orientado.

Exonerar **MARIA VALDINETE COSTA MACHADO** do cargo de Chefe de Cobrança e nomeá-la para o cargo de Chefe de Suporte Operacional.

Nomear **CLEISON SOUZA DE MORAIS** para o cargo de Chefe de Cobrança.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 07 de Outubro de 2024.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR

Diretor Presidente/AFAP

Protocolo 73564

PORTARIA Nº 206/2024 - AFAP

O **Diretor Presidente da Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Ofício nº 15.738/2023– BCB/Deorf/GTREC de 22 de Junho de 2023 e tendo em vista o Estatuto da Empresa.

RESOLVE:

Designar **PAULO FRIZAN RAMOS DE ARAÚJO** para se deslocar da sede de suas atribuições até Porto Grande, em 25 de Setembro de 2024 para levar a assessora de mídia para cobrir a campanha da AFAP sobre a assinatura dos contratos de financiamento dos empreendedores para o Festival do Abacaxi no município de Porto Grande.

Esta portaria está em consonância com as disposições previstas no Manual de Normas e Procedimentos Administrativos da Agência de Fomento de Amapá S/A - AFAP.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá-AP, 25 de Setembro de 2024.

EDUARDO BRAZ BARROS FERREIRA JUNIOR

Diretor Presidente/AFAP

Protocolo 73565

Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024/MPAP

O Ministério Público do Estado do Amapá através de seu Pregoeiro comunica aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico nº 041/2024**, que tem por objeto: contratação de empresa para fornecimento, por meio de execução indireta, de mão de obra para prestação de serviços contínuos de apoio administrativo (técnico audiovisual, locutor noticiário de rádio e gerente de mídias sociais) para o atendimento de atividades referentes a rádio e tv web do MP-AP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, referente ao processo nº. 20.06.0000.0001113/2024-73- MPAP.

O edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso no D.O.E. nos seguintes endereços: **www.gov.br/compras** e **www.mpap.mp.br**.

Dados para dúvidas e esclarecimentos: e-mail licitacoes@mpap.mp.br e telefone (96)3198-1648.

Início da entrega de propostas e documentação: a partir de 09/10/2024 às 8:00h no site www.gov.br/compras, UASG nº 925037.

Nº da licitação: 90041/2024.

Início da sessão de disputa: às 10h00 do dia 23/10/2024. Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF.

Macapá-AP, 08/10/2024.
RONILDO CRISTINO DE LIMA
Pregoeiro/MPAP

Protocolo 73391

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 039/2024/MPAP

O Ministério Público do Estado do Amapá através da sua Pregoeira comunica aos interessados a realização do **Pregão Eletrônico nº 039/2024**, que tem por **objeto**: Contratação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, que atenderão às demandas de premiação do Concurso Melhor Arrazoadado Forense 2024, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, referente ao processo nº 20.06.0000.0009028/2024-59.

O edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso no D.O.E. nos seguintes endereços: **www.gov.br/compras** e **www.mpap.mp.br**.

Dados para dúvidas e esclarecimentos: e-mail licitacoes@mpap.mp.br e telefone (96)3198-1648.

Início da entrega de propostas e documentação:

a partir de 10/10/2024 às 8:00h no site www.gov.br/compras, UASG nº 925037.

Nº da licitação: 90039/2024.

Início da sessão de disputa: às 10h00 do dia 24/10/2024. Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF.

Macapá-AP, 08/10/2024.
JOSILENE PINHEIRO DA SILVA
Pregoeira/MPAP

Protocolo 73492

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 042/2024/MPAP

O Ministério Público do Estado do Amapá através de seu Pregoeiro comunica aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 042/2024, que tem por **objeto**: Contratação de empresa de engenharia para executar SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO NATALINA da fachada e jardim do prédio sede da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Amapá, incluindo montagem, desmontagem no período de permanência da decoração, conforme quantitativos e especificações contidas no termo de referência, referente ao processo nº. 20.06.0000.008868/2024-14 - MPAP.

Dados para dúvidas e esclarecimentos: www.mpap.mp.br/portal_licitacao ou e-mail: licitacoes@mpap.mp.br e telefone (96)3198-1648.

Início da entrega de propostas: a partir de 10/10/2024 às 10:00h no site www.licitacoes-e.com.br. Licitação nº 1057433.

Fim da entrega de propostas: às 08h00 do dia 23/10/2024. Início da sessão de disputa: às 10h00 do dia 23/10/2024.

Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF.

Macapá-AP, 09/10/2024.
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Pregoeiro/MPAP

Protocolo 73567

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 085/2024

Homologo na forma da Lei nº 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 09/10/2024.

**Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP**

**Processo nº : 20.06.0001.0005226/2024-72.
Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
Fundamento : Art. 74, I da Lei nº 14.133/2021.
Favorecido : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) - CNPJ: 33.683.111/0001-07.**

Objeto: Contratação do serviço de fornecimento de bases de dados da Receita Federal do Brasil (RFB) por meio da solução b-Cadastros fornecido pelo Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Total : R\$ 45.164,70 (quarenta e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta centavos).

Recurso: Programa 03.091.0108.2550: Governança e Gestão Estratégica, Realizar Atendimento de Excelência para a Transformação Digital; Elemento de Despesa 3390.40: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ; Fonte 1500: Outros Recursos não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da Empresa **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO) - CNPJ: 33.683.111/0001-07**, no valor acima, referente à Contratação do serviço de fornecimento de bases de dados da Receita Federal do Brasil (RFB) por meio da solução b-Cadastros fornecido pelo Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO), pelo período de 12 (doze) meses. A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI e Lei de Licitações trazem como regra a obrigação de realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 1º da Lei n.º 14.133/2021. Ocorre que o próprio diploma legal admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta e determina que em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite que a Licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, respectivamente. A licitação inexigível, cujas hipóteses se encontram no art. 74 da Lei nº 14.133/21, é exceção à regra de que a Administração tem o dever de licitar, deve ser interpretada de forma restritiva. Podemos, assim, classificar as hipóteses de inviabilidade de competição, encontradas no art. 74, da Lei nº 14.133/21, ora, a lei possibilita a aquisição direta na hipótese de ocorrer a inviabilidade de licitar pela singularidade do objeto a ser licitado, ou ainda, pela impossibilidade de se estabelecer critérios objetivos para o seu julgamento. No caso, a licitação não é possível, em tese, em razão dos serviços a serem contratados somente podem ser executados pela Empresa **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, a qual detém a exclusividade na prestação dos serviços que se pretende contratar, dado o regime constitucional de sua execução. Comprovada a exclusividade, a aquisição do bem objeto deste contrato deve se operacionalizar por meio de Inexigibilidade de Licitação, haja vista a ausência de alternativas para a Administração Pública que é apontada no art. 74, I, da Lei nº 14.133/21, nos casos de inexigibilidade de licitação não se cogita limite de valor para a contratação, pois afastadas a licitação e as respectivas modalidades, embora o preço deva ser compatível com as vendas do mesmo material a outros consumidores. Logo, cumpridos os requisitos

legais, a contratação deverá ser operacionalizada por meio da inexigibilidade de licitação, conforme Parecer Jurídico nº 888/2024-ASSJUR.

Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 94, II da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 09 de outubro de 2024.
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 505/2023/PGJ/MP-AP
Presidente da CEL/MP-AP

Protocolo 73561

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONSULTA DE PREÇOS Nº 021/2024
RESULTADO FINAL**

Homologo na forma da Lei n 14.133/2021, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em 08/10/2024.

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0008840/2024-91.
Assunto : DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Fundamento : Art. 75, II, da Lei 14.133/2021.
Favorecido : RIO PUBLICIDADE LTDA EPP - CNPJ: 17.661.217/0001-45.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade legal de avisos de licitação e outras matérias de interesse do Ministério Público do Estado do Amapá em jornal diário de grande circulação.

O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.

Valor Total : R\$ 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Recurso: Programa 03.091.0108.2548 - Governança e Gestão Estratégica, Realizar Atendimento Operacional Técnico Administrativo, Elemento de Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ - Recursos do Tesouro 1500- Recursos Não Vinculados de Impostos.

Senhor Secretário -Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa **RIO PUBLICIDADE LTDA EPP - CNPJ: 17.661.217/0001-45**, no valor acima, para a Contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade legal de avisos de licitação e outras matérias de interesse do Ministério Público do Estado do Amapá em jornal diário de grande circulação. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses. A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI e Lei de Licitações trazem como regra a obrigação de realização do procedimento licitatório para a contratação de bens e serviços pela Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas da União, Estados, Municípios e

Distrito Federal, conforme expressamente se observa na leitura do Artigo 1º da Lei n.º 14.133/2021. Ocorre que o próprio diploma legal admite que esta regra não deva ser seguida de forma absoluta e determina que em casos excepcionais a Administração contrate sem a necessidade do rigorismo licitatório. A estes casos ela se refere quando permite que a Licitação seja dispensada, dispensável e inexigível, respectivamente. No que relaciona à licitação dispensável, a dispensabilidade, prevista em lei, decorre da conveniência administrativa, já que não há óbice fático a impedir a viabilidade do certame licitatório, ou seja, embora seja possível a competição entre os fornecedores, por razões de conveniência, a Administração Pública opta por dispensá-lo, é dispensável a licitação, porque, ao caso, cinge-se o preceituado no art. 75, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, onde expressamente se faculta a administração a realização ou não licitação nos casos em que o valor da contratação não supere o montante de **R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos)**, com a redação dada pelo Decreto n.º 11.871/2023. Esclareça-se, na espécie, que esse montante deve ser observado não apenas em relação a esta compra, mas em relação a todas as compras contratadas de mesmo objeto, e no mesmo Município, sob pena de fracionamento de despesa, procedimento vedado pela Lei que dispõe normas gerais de Licitações e Contratos administrativos. Assim, nos termos do Parecer Jurídico nº 856/2024-ASSEJUR, a presente contratação encontra amparo legal no art. 75, I, da Lei 14.133/2021, caracterizando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o art. 94, II, da Nova Lei de Licitações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 08 de outubro de 2024.
Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Portaria nº 505-2023/GAB-PGJ/MP-AP
Presidente da CPL/MP-AP

Protocolo 73501

Tribunal de Justiça

AVISO REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024-TJAP

O Tribunal de Justiça do Estado do Amapá torna pública a licitação para o Registro de preços para aquisição de eletrodomésticos. A republicação do Edital é em virtude de retificação de especificações no Termo de Referência.

Nova data da Sessão pública: dia 23/10/2024, às 08h00min (horário de Brasília).

Edital disponível em <http://www.compras.gov.br> (UASG: 925306) ou <https://www.tjap.jus.br/portal/>

Macapá-AP, 09 de outubro de 2024.
Tássia Brandão Freire
Secretária de Contratações e Convênios

Protocolo 73517

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 71/2024

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amapá**, através da Secretaria de Contratações e Convênios, torna pública a convocação de interessados a apresentarem proposta para contratação de regente de coral, banda musical e arranjador que comporão o conjunto do coral do TJAP, o qual se apresentará no evento festivo **Projeto Cantata Natalina "Acender das Luzes"**, durante o período natalino.

O Estudo Técnico Preliminar - ETP, que fundamenta a contratação, está disponível em https://sig.tjap.jus.br/ConsultaLicitacoes/transparencia_grid_clc_vw_transparencia_licitacao.php, bem como pode ser solicitado mediante o endereço eletrônico licitacoes@tjap.jus.br.

Os interessados podem apresentar proposta até o dia 14 de outubro 2024 através do mesmo e-mail informado anteriormente.

Macapá, 09 de outubro de 2024.
Yan Fernando Maciel de França
Coordenador de Planejamento de Contratações

Protocolo 73566

Defensoria Pública

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ ERRATA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2022 VINCULADO AO PROCESSO Nº 24.0.000003540-4-DPE-AP

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 121, de 31 de dezembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Errata do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 051/2022, **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ**, como contratante a empresa CURUPIRA S.A, CNPJ: 04.413.661/0001-40, publicada no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Amapá, n.º 186, de 08 de outubro de 2024, com circulação em 08//2024 e no Diário Oficial do Estado nº 8.264 de 08 de outubro de 2024, com circulação em 08/10/2024.

Onde se lê:

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATO N.º 051/2022-DPE/AP
Vinculado ao Processo n.º 24.0.000003540-4 - DPE/AP**

Leia-se:

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º
051/2022-DPE/AP**

Vinculado ao Processo n.º 24.0.000003540-4 - DPE/AP

Publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 09 de de 2024.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

Protocolo 73491

Prefeitura de Santana

O MUNICÍPIO DE SANTANA, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Central de Licitações, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados o **RESULTADO** da licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇO Nº 013/2023**, oriunda do Processo Administrativo nº 1571/2023, que resultou FRACASSADA, tendo em vista que as empresas participantes não foram habilitadas.

SENDO ASSIM, o Município de Santana, torna público aos interessados a **REPETIÇÃO da licitação**, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, na forma de EXECUÇÃO INDIRETA sob o regime de Empreitada por Preço Global e constitui objeto desta licitação a "REFORMA DA PRAÇA DA JUVENTUDE NO MUNICÍPIO DE SANTANA - AP" conforme Projeto Básico e anexos, cuja data ocorrerá no dia 24 de outubro de 2024, às 09h30min, horário local, na sala da Central de Licitações, localizada na Av. Santana, Nº 2975, Bloco B, altos, Bairro Paraíso. Da retirada do edital:

O Instrumento Convocatório, seus anexos e demais documentos necessários à formulação de propostas, serão disponibilizados integralmente em mídia digital (pen driver) por meio solicitação encaminhada à Central de Licitações, localizada na Av. Santana, Nº 2975, Bloco B, altos, Bairro Paraíso, no horário de 07h30m às 13h30m. Ou, pelo e-mail: centraldelicitacoespms@gmail.com.

Santana-AP, 04 de outubro de 2024.

URIEL CARLOS FERREIRA OLIVEIRA FILHO

Presidente de Comissão

Protocolo 73281

Publicações Diversas

A empresa **Frigorífico Pacífico Ltda.** torna público que submeteu à Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amapá (SEMA-AP) o requerimento para a obtenção da Licença de Operação (LO), referente às atividades de beneficiamento de pescados, frutos do mar e fabricação

de gelo comum, em conformidade com a Resolução nº 062/2024 do Conselho Estadual de Meio Ambiente (COEMA/AP).

O empreendimento está localizado no município de Calçoene, estado do Amapá.

Protocolo 73278

TARTARUGALZINHO MINERAÇÃO LTDA

Torna público que **REQUEREU da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, Licença de Operação (Processo Nº 0037.0285.2002.0093/2023)**, para a atividade de Pesquisa Mineral Aplicando o Processo de Prospecção Superficial, com Guia de Utilização (GU), processo ANM Nº 851.439/1980, localizada no município de Tartarugalzinho/AP. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Protocolo 73349

LOTEAMENTO RESIDENCIAL E COMERCIAL AGUA MINERAL SPE LTDA**CNPJ.: 20.818.568/0001-21**

Torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente do Município de Macapá a Licença de Operação - LO, para Atividade de Tratamento de Efluentes - ETE. Localizado EM Rodovia BR210, 4km, Lagoa Azul, Macapá-AP.

Protocolo 73397

CCN MACAPA DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA**CNPJ.: 18.476.034/0001-12**

Torna público que requereu junto a Secretaria de Meio Ambiente do Município de Macapá a Licença de Operação - LO, para Atividade de Tratamento de Efluentes - ETE. Localizado EM Rodovia BR210, 4km, Lagoa Azul, Macapá-AP.

Protocolo 73396

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA - CNA**CNPJ nº 04.562.559/0008-32****Processo nº 0037.0285.2002.0253/2023**

Torna público que **recebeu** junto a SEMA - AP, a Licença de Operação nº 043/2024 para a atividade transporte fluvial de combustíveis e derivados de petróleo e álcool, nos limites do Estado do Amapá.

Protocolo 73498

PUBLICIDADE



WhatsApp do Núcleo de Imprensa Oficial.
Atendimento das 8h às 18h.



Cód. verificador: 299248396. Cód. CRC: D2F3CD0

Documento assinado eletronicamente por **CAIO DE JESUS SEMBLANO MARTINS** em 09/10/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

